

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 048/2021**

**“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE  
50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA  
TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 –  
PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

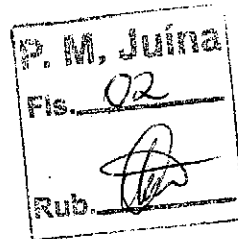
**PASTA 001/\_\_\_\_\_**

P. M. Juina  
 Fis.                       
 Rub.                     

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	178/2021
INICIADO EM:	27/04/2021
<b>CHECK – LIST</b>	
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 – PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Portaria da Comissão	<input type="checkbox"/>
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	<input type="checkbox"/>
Orçamentos	<input type="checkbox"/>
Cartão de CNPJ	<input type="checkbox"/>
Contrato Social e ultima alteração	<input type="checkbox"/>
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	<input type="checkbox"/>
Certificado de Regularidade do FGTS	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de Débitos do INSS	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de Débitos Municipais	<input type="checkbox"/>
Pedido e Balizamento	<input type="checkbox"/>
Parecer Contábil	<input type="checkbox"/>
Minuta de Contrato	<input type="checkbox"/>
Parecer Jurídico	<input type="checkbox"/>
Declaração de Dispensa de Licitação	<input type="checkbox"/>
Publicações	<input type="checkbox"/>
Contrato	<input type="checkbox"/>



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PORTARIA Nº 719/2021.**

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de licitação – CPL**, exercício 2021, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.83 inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**


**Art. 1.º** - Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício de 2021, no período de 13/04/2021 a 31/12/2021, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Presidente
Jose Carlos Divino	Vice-Presidente
Clarice Olivo	Membro
David de Souza Silva	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Maycon Douglas Nunes	Membro
Levi Lopes Ribeiro	Membro
Franciele Paes Furquim	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro

**Art. 2º** - Fica Designado o Vice-Presidente Como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

M. Juína
Fis. 03
Rub. 

**Art. 3º** - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 13/04/2021, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 042/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-Mato Grosso, 16 de abril de 2021.



**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume



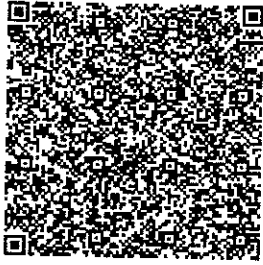
DETRAN - MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM  
**01183018344**

PLACA <b>ETU0114</b>	EXERCÍCIO <b>2021</b>
ANO FABRICAÇÃO <b>2018</b>	ANO MODELO <b>2019</b>

NÚMERO DO CRV  
**\*\*\***



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA <b>51421113311</b>	CAT <b>***</b>
--	-------------------

MARCA / MODELO / VERSÃO  
**I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD**

ESPÉCIE / TIPO  
**ESPECIAL CAMINHONETE**

PLACA ANTERIOR / UF <b>ETU0114/SP</b>	CHASSI <b>8AJFA8CB7K2006015</b>
--	------------------------------------

COR PREDOMINANTE <b>BRANCA</b>	COMBUSTÍVEL <b>DIESEL</b>
-----------------------------------	------------------------------

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

NAO HA RESTRICOES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDT v Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

M. Juina

CATEGORIA <b>OFICIAL</b>	PESO BRUTO TOTAL <b>3.0</b>		CPF/CNPJ <b>15.359.201/0001-57</b>
POTÊNCIA/CILINDRADA <b>177CV/2755</b>	CMT <b>5.85</b>		LOTAÇÃO <b>06P</b>

MOTOR <b>1GDG077982</b>	EIXOS <b>2</b>	LOTAÇÃO <b>06P</b>
----------------------------	-------------------	-----------------------

CARROCERIA  
**AMBULANCIA**

NOME  
**MUNICIPIO DE JUINA**

CPF / CNPJ  
**15.359.201/0001-57**

LOCAL <b>JUINA MT</b>	DATA <b>29/03/2021</b>
--------------------------	---------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Empty box for insurance information.

**Para garantir a segurança e a condução ecológica, o cuidado diário e a revisão periódica são essenciais. A Toyota recomenda a revisão periódica descrita abaixo:**

- A revisão periódica deverá ser executada em intervalos específicos conforme o plano de revisão periódica.  
O intervalo para revisão periódica é determinado conforme o valor do hodômetro ou intervalo de tempo, o que ocorrer primeiro, conforme o indicado no programa.  
A revisão periódica atrasada deverá ser executado nos mesmos intervalos.
- 1ª revisão periódica (10.000 km ou 12 meses) com mão de obra gratuita.

Você obterá o serviço da 1ª revisão periódica com mão de obra gratuita, em qualquer Concessionária Autorizada Toyota. Esta revisão periódica deverá ser realizada de acordo com o plano de revisão periódica descrito no Manual do Proprietário.

**Tolerância para a realização das revisões periódicas:**

Se a revisão periódica é realizada pelo valor do hodômetro: 1.000 km

Exemplo: A 1ª revisão periódica deverá ser realizada entre 9.000 e 11.000 km, a 2ª revisão periódica deverá ser realizada entre 19.000 e 21.000 km e assim sucessivamente.

Se a revisão periódica é realizada pelo tempo: 01 mês

Exemplo: A 1ª revisão periódica deverá ser realizada entre 11 e 13 meses a partir da data de entrega do veículo 0 km, a 2ª revisão periódica deverá ser realizada entre 11 e 13 meses a partir da data da última revisão e assim sucessivamente.

**NOTA**

A gratuidade refere-se somente a mão-de-obra necessária para a execução da 1ª revisão periódica. O custo de itens de revisão periódica, como: lubrificantes, líquidos e filtros serão de responsabilidade do proprietário do veículo.

A gratuidade da mão-de-obra de serviços está vinculada ao cumprimento do limite informado anteriormente, ou seja, 9.000 km a 11.000 km ou 11 a 13 meses, o que ocorrer primeiro, a partir da data de entrega do veículo 0 km. Caso o veículo não se enquadre nesta condição, o custo de mão de obra, também será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo.

O custo de mão-de-obra das demais revisões periódicas constantes no plano de revisão periódica não são gratuitas.

● Onde providenciar a revisão periódica?

Você deve levar o veículo a uma Concessionária Autorizada Toyota para serviços de revisão periódica, bem como outros tipos de inspeções e reparos. Os técnicos Toyota são especialistas bem treinados. A eles são enviadas as informações de serviço mais atualizadas através de boletins técnicos, dicas de serviço e programas de treinamento interno. Eles aprendem a trabalhar na Toyota antes de realizar serviços, nunca enquanto trabalham em seu veículo.

As Concessionárias Autorizadas Toyota investiram muito em ferramentas especiais e equipamentos de serviço Toyota. Isto permite um trabalho mais preciso e eficiente.

O departamento de serviço da Concessionária Autorizada Toyota executará toda a revisão periódica no seu veículo de forma confiável e econômica.

Mangueiras de borracha (para o sistema de arrefecimento e aquecimento, sistema de freio e sistema de combustível) deverão ser inspecionadas por um técnico qualificado conforme o plano de revisão periódica Toyota.

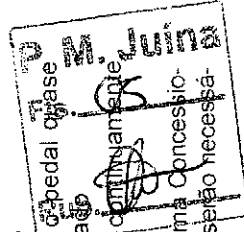
As mangueiras de borracha são itens de revisão periódica particularmente importantes. Providencie a substituição imediata de mangueiras deterioradas ou danificadas. Lembre-se de que as mangueiras de borracha irão deteriorar com o tempo, resultando em dilatação, desgaste ou trincas.

● Seu veículo precisa de reparos?

Esteja atento a alterações de desempenho, ruídos e alterações visuais que evidenciem a necessidade de serviço. Algumas indicações importantes são:

- Falhas, engasgos, batidas leves no motor
- Perda considerável de potência
- Ruídos estranhos no motor
- Vazamentos sob o veículo (Entretanto, o gotejamento de água do sistema do ar condicionado após o uso é normal em função do processo de condensação)
- Alterações nos ruídos do sistema de escapamento (isto pode indicar um vazamento perigoso de monóxido de carbono. Dirija com os vidros abertos e verifique o sistema de escapamento imediatamente).
- Pneus baixos, rangido excessivo dos pneus ao manobrar em curvas
- Desgaste irregular
- O veículo puxa para um lado em pista plana durante a condução em linha reta
- Ruídos estranhos relacionados ao movimento da suspensão
- Perda da eficiência dos freios, pedal do freio "esponjoso"
- toca no assoalho, ou o veículo puxa para um lado ao ser freado
- A temperatura do líquido de arrefecimento do motor está constantemente acima do normal.

Se você observar alguma dessas indicações, leve o veículo a uma Concessionária Autorizada Toyota o mais rápido possível. Provavelmente serão necessários ajustes ou reparos.



Execute a revisão periódica conforme a programação abaixo:

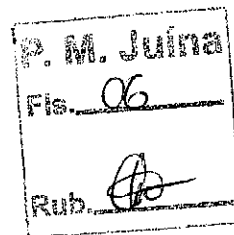
### Requisitos para o plano de revisão periódica

Seu veículo Toyota exige revisão conforme o plano de revisão periódica.



Se você dirige o veículo principalmente em uma ou mais condições especiais abaixo, alguns itens de manutenção devem ser verificados com maior frequência, a fim de manter seu veículo em boas condições. (Consulte "Plano de revisão periódica adicional").

A. Condições da Estrada	B. Condições de Condução
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Operação em estradas irregulares, lamacentas ou com areia.</li><li>2. Operação em estradas com poeira. (Estradas nas quais a taxa de pavimentação seja baixa, ou em que nuvens de poeira possam surgir e áreas onde o ar seja seco.)</li><li>3. Operação em estradas recobertas por sal.</li><li>4. Apenas com motor Diesel: Operação frequente em alturas maiores do que 2000 m acima do nível do mar.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Veículo com carga pesada (Exemplo: Ao rebocar uma carga, utilizando um camper, ou um bagageiro de teto, etc.)</li><li>2. Motores Diesel: Viagens curtas repetidas de menos de 8 km em temperaturas abaixo do ponto de congelamento. (A temperatura do motor não alcançará a temperatura de funcionamento normal)</li><li>3. Apenas com motor flex: Viagens curtas repetidas de menos de 15 km. (A temperatura do motor não alcançará a temperatura de funcionamento normal.)</li><li>4. Uso excessivo em marcha-lenta e/ou baixas velocidades por longas distâncias, como carros de polícia, para uso profissional/particular como táxi ou serviço de entregas.</li><li>5. Condução contínua em alta velocidade (80% ou mais da velocidade máxima do veículo) durante mais de 2 horas.</li></ol>





### Plano de revisão periódica adicional

Consulte a tabela abaixo para os itens do plano de revisão periódica que exigem maior frequência de serviços específicos para condições severas. (Para informações, Consulte "Requisitos para o plano de revisão periódica").

A-1: Operação em estradas irregulares, lamaçentas ou com areia.	
<input type="checkbox"/> Inspeção* das lonas e tambores de freio (incluindo as lonas e tambores do freio de estacionamento)	A cada 10.000 km ou 6 meses
<input type="checkbox"/> Inspeção* das pastilhas e discos de freio	A cada 5.000 km ou 3 meses
<input type="checkbox"/> Inspeção* dos tubos e mangueiras de freio	A cada 10.000 km ou 6 meses
<input type="checkbox"/> Substituição do óleo da caixa de transferência (modelos 4x4)	A cada 40.000 km ou 48 meses
<input type="checkbox"/> Inspeção* do volante de direção, articulação e caixa de direção	A cada 5.000 km ou 3 meses
<input type="checkbox"/> Lubrificação com graxa na árvore de transmissão <<Consulte as notas 1 e 4.>>	A cada 5.000 km ou 3 meses
<input type="checkbox"/> Aperto dos parafusos da árvore de transmissão	A cada 5.000 km ou 3 meses
<input type="checkbox"/> Inspeção* das coifas da árvore de tração (modelos 4x4)	A cada 10.000 km ou 12 meses
<input type="checkbox"/> Inspeção* das suspensões dianteira e traseira.	A cada 10.000 km ou 6 meses
<input type="checkbox"/> Aperto de parafusos e porcas no chassi e na carroçaria <<Consulte a nota 2.>>	A cada 10.000 km ou 6 meses

\*: Realize a correção ou a substituição, conforme necessário.

A-2: Operação em estradas com poeira. (Estradas nas quais a taxa de pavimentação seja baixa, ou em que nuvens de poeira possam surgir e áreas onde o ar seja seco.)

<input type="checkbox"/> Substituição do óleo do motor	A cada 5.000 km ou 6 meses
<input type="checkbox"/> Substituição do filtro de óleo do motor	▶ Motor Flex e Diesel A cada 5.000 km ou 6 meses ▶ Motor flex A cada 5.000 km ou 6 meses ▶ Motor Flex
<input type="checkbox"/> Inspeção* ou substituição do filtro de ar <<Consulte a nota 3.>>	I: A cada 2.500 km ou 3 meses R: A cada 40.000 km ou 48 meses ▶ Motor Diesel I: A cada 2.500 km ou 3 meses R: A cada 30000 km ou 36 meses
<input type="checkbox"/> Inspeção* das lonas e tambores de freio (incluindo as lonas e tambores do freio de estacionamento)	A cada 10.000 km ou 6 meses
<input type="checkbox"/> Inspeção* das pastilhas e discos de freio	A cada 5.000 km ou 3 meses
<input type="checkbox"/> Substituição do óleo da caixa de transferência (modelos 4x4)	A cada 40.000 km ou 48 meses
<input type="checkbox"/> Lubrificação com graxa na árvore de transmissão <<Consulte as notas 1 e 4.>>	A cada 5.000 km ou 3 meses
<input type="checkbox"/> Aperto dos parafusos da árvore de transmissão	A cada 5.000 km ou 3 meses
<input type="checkbox"/> Substituição do filtro do ar condicionado	A cada 15.000 km

A-3: Operação em estradas recobertas por sal.

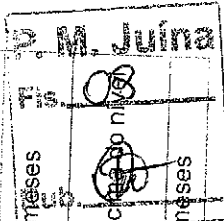
<input type="checkbox"/> Lubrificação com graxa na árvore de transmissão <<Consulte as notas 1 e 4.>>	A cada 5.000 km ou 3 meses
<input type="checkbox"/> Aperto dos parafusos da árvore de transmissão	A cada 5.000 km ou 3 meses

A-4: Apenas com motor Diesel:

Operação frequente em alturas maiores do que 2000 m acima do nível do mar.

<input type="checkbox"/> Substituição do óleo do motor	A cada 5.000 km ou 6 meses
--	----------------------------

\*: Realize a correção ou a substituição, conforme necessário.



<b>B-1: Veículo com carga pesada. (Exemplo: Ao rebocar uma carga utilizando um camper, um bagageiro de teto, etc.)</b>	
<input type="checkbox"/> Substituição do óleo do motor	A cada 5.000 km ou 6 meses
<input type="checkbox"/> Substituição do filtro de óleo do motor	▶ Motor Flex e Diesel A cada 5.000 km ou 6 meses
<input type="checkbox"/> Inspeção* das lonas e tambores de freio (incluindo as lonas e tambores do freio de estacionamento)	A cada 10.000 km ou 6 meses
<input type="checkbox"/> Inspeção* das pastilhas e discos de freio	A cada 5.000 km ou 3 meses
<input type="checkbox"/> Lubrificação com graxa na árvore de transmissão <<Consulte as notas 1 e 4.>>	A cada 5.000 km ou 3 meses
<input type="checkbox"/> Aperto dos parafusos da árvore de transmissão	A cada 5.000 km ou 3 meses
<input type="checkbox"/> Substituição do óleo da transmissão manual	A cada 40.000 km ou 48 meses
<input type="checkbox"/> Inspeção* ou substituição do fluido da transmissão automática	I: A cada 40.000 km ou 24 meses R: A cada 80.000 km ou 48 meses
<input type="checkbox"/> Substituição do óleo da caixa de transferência (modelos 4x4)	A cada 40.000 km ou 48 meses
<input type="checkbox"/> Substituição do óleo do diferencial dianteiro (modelos 4x4)	A cada 20.000 km ou 24 meses
<input type="checkbox"/> Substituição do óleo do diferencial traseiro	A cada 20.000 km ou 24 meses
<input type="checkbox"/> Inspeção* das suspensões dianteira e traseira.	A cada 10.000 km ou 6 meses
<input type="checkbox"/> Aperto de parafusos e porcas no chassi e na carroçaria <<Consulte a nota 2.>>	A cada 10.000 km ou 6 meses

\*: Realize a correção ou a substituição, conforme necessário.

**B-2: Motor Diesel:**

Viagens curtas repetidas de menos de 8 km em temperaturas abaixo do ponto de congelamento.  
(A temperatura do motor não alcançará a temperatura de funcionamento normal.)

- Substituição do óleo do motor
- ▶ Motor Diesel  
A cada 5.000 km ou 6 meses
- Substituição do filtro de óleo do motor
- A cada 5.000 km ou 6 meses

**B-3: Apenas com motor flex:**

Viagens curtas repetidas de menos de 15 km.  
(A temperatura do motor não alcançará a temperatura de funcionamento normal.)

- Substituição do óleo do motor
- A cada 5.000 km ou 6 meses
- Substituição do filtro de óleo do motor
- A cada 5.000 km ou 6 meses

**B-4: Uso excessivo em marcha-lenta e/ou baixas velocidades por longas distâncias, como carros de polícia, para uso profissional/particular como táxis ou serviço de entregas.**

- Substituição do óleo do motor A
- A cada 5.000 km ou 6 meses
- Substituição do filtro de óleo do motor
- ▶ Motores Flex e Diesel  
A cada 5.000 km ou 6 meses
- Inspeção\* das lonas e tambores de freio (incluindo as lonas e tambores do freio de estacionamento)
- A cada 10.000 km ou 6 meses
- Inspeção\* das pastilhas e discos de freio
- A cada 5.000 km ou 3 meses
- Inspeção\* ou substituição do fluido da transmissão automática
- I: A cada 40.000 km ou 24 meses  
R: A cada 80.000 km ou 48 meses

\*: Realize a correção ou a substituição, conforme necessário.

P. M. Juina	
Fls.	09
Sub.	

B-5. Condução contínua em alta velocidade (80% ou mais da velocidade máxima do veículo) durante mais de 2 horas.	A cada 40.000 km ou 48 meses
<input type="checkbox"/> Substituição do óleo da transmissão manual	A cada 40.000 km ou 48 meses
<input type="checkbox"/> Inspeção* ou substituição do fluido da transmissão automática	I: A cada 40.000 km ou 24 meses R: A cada 80.000 km ou 48 meses
<input type="checkbox"/> Substituição do óleo da caixa de transferência (modelos 4x4)	A cada 40.000 km ou 48 meses
<input type="checkbox"/> Substituição do óleo do diferencial dianteiro (modelos 4x4)	A cada 20.000 km ou 24 meses
<input type="checkbox"/> Substituição do óleo do diferencial traseiro	A cada 20.000 km ou 24 meses

\*: Realize a correção ou a substituição, conforme necessário.

NOTA:

1. Lubrifique dentro de 24 horas após a submersão.
2. Para os parafusos de instalação, parafusos de retenção das travessas da suspensão e os parafusos em U de retenção da suspensão de feixes de mola.
3. Inclua a inspeção do pré filtro de ar.
4. Apenas com graxa apropriada.

**Registro de revisão periódica**

Exija que a Concessionária Autorizada Toyota registre aqui todas as revisões periódicas executadas. Guarde os comprovantes. Consulte a P. 430 para verificar os itens inspecionados/ substituídos em cada revisão periódica.

<b>1ª Revisão periódica</b>	
Data:	O.S. nº:
Km:	Tempo:
Ass. Concessionária Autorizada	

<b>2ª Revisão periódica</b>	
Data:	O.S. nº:
Km:	Tempo:
Ass. Concessionária Autorizada	

<b>3ª Revisão periódica</b>	
Data: 17.06.20	O.S. nº: 14
Km: 30	Tempo:
Ass. Concessionária Autorizada	

<b>4ª Revisão periódica</b>	
Data: 27.11.20	O.S. nº: 1020
Km: 498	Tempo:
Ass. Concessionária Autorizada	

<b>5ª Revisão periódica</b>	
Data:	O.S. nº:
Km:	Tempo:
Ass. Concessionária Autorizada	

<b>6ª Revisão periódica</b>	
Data:	O.S. nº:
Km:	Tempo:
Ass. Concessionária Autorizada	

<b>7ª Revisão periódica</b>	
Data:	O.S. nº:
Km:	Tempo:
Ass. Concessionária Autorizada	

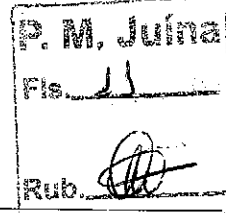
<b>8ª Revisão periódica</b>	
Data:	O.S. nº:
Km:	Tempo:
Ass. Concessionária Autorizada	

<b>9ª Revisão periódica</b>	
Data:	O.S. nº:
Km:	Tempo:
Ass. Concessionária Autorizada	

P. M. Juina  
 Revisão periódica e garantia  
 Rub.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES**

Juína-MT, 05 de maio de 2021.

C.L. N.º 034/2021 - Coord. Compras

ASSUNTO:  DISPENSA DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. DEFIRO o solicitado. Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para providências.  Juína-MT, 05 de maio de 2021.  PAULO AUGUSTO VERONESE Prefeito Municipal
---------------------------------------	---

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, a abertura do processo de Dispensa de licitação para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 50.000 KM DO VEÍCULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 - PREFIXO 02.15, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**.

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

**01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

Inicialmente cumpre se esclarecer que o processo ora proposto tem o objetivo de atender as necessidades imediatas de contratação junto a Empresa para aquisição do objeto supracitado.

Com o fim de amparar a abertura por DISPENSA de licitação, autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria emitir parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa para fornecimento das peças conforme orçamentos apresentados.

Para melhor explicitar a questão, transcrevo abaixo a maioria das informações constantes para realização do processo.

A referida contratação de empresa especializada na prestação de revisão obrigatória faz-se necessária para manutenção e conservação do veículo conforme orientação no manual do proprietário (EM ANEXO), e devem ser efetuadas exclusivamente na rede assistencial TOYOTA.







**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

P. M. Juína
Fis. 12
Rub.

O não cumprimento do disposto impõe na perda da garantia do veículo, conforme informado no termo de garantia em anexo.

A presente Dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93

“XVII, que é dispensável a licitação para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.

#### 02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **DISVECO LTDA**, responsável pela manutenção do veículo.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

#### 03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento para pessoa jurídica em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, a empresa **DISVECO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.971.360/0016-42**, conforme orçamentos n.º 1863 e 15827, em anexo, que somam o valor total de **R\$ 11.299,93 (onze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**.

Considerando que, no orçamento 1863 há o lançamento do serviço de diagnóstico no valor de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), porém o mesmo não está incluso no valor total dos serviços. Segundo o Sr. Elizer Marcelo Mezacasa, consultor de pós vendas da empresa Toyota, o mesmo deve conter na ordem de serviço, apenas para justificar que o serviço será realizado.

#### 04. DA REGULARIDADE FISCAL


Em cumprimento aos processos de Dispensa de Licitação, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação.

Considerando que a contratação de fornecedor, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, não é modalidade de licitação, uma vez ser ela dispensável, ou seja, é um procedimento para realização por meio de compra direta. Solicita-se a dispensa da Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS, ao qual a empresa está em negociação para regularização dos débitos.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

P. M. Juína
Fis. 13
Rub. 

**05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:**

Por derradeiro, Excelência, constata-se que em vista das circunstâncias registradas e justificadas nas linhas acima, o procedimento para a contratação não poderá aguardar o rito normal de um procedimento licitatório, razão pela qual SOLICITO também, que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa, com o encaminhamento da presente justificativa e os documentos que a instruem ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para as providências que se fizer necessárias, visando a autuação e o registro do feito, para posterior análise e, conseqüente, declaração de dispensa de licitação, caso cabível. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação pelo Secretário Municipal citado acima, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

  
**Marcela A. Américo Ortolan**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Poder Executivo – Juína-MT**

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.brNº.: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661669  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 26/03/2021

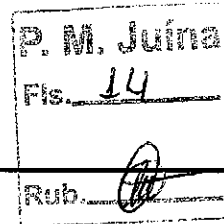
Hora: 11:10:49

Pág: 001

**2ª Via****Solicitação 336/2021 - Deferida**

Solicitada em 26/03/2021

Deferida em 26/03/2021



**Requerente** 23122 - GEREMIAS DA SILVA LIMA  
**Órgão:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
**Unidade:** 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD  
**Local** 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE  
**Utilização** SOLICITACAO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICIO REVISAO OBRIGATORIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 - PREFIXO 02.15, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**Dotação** 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	476533 ABRACADEIRA COIFA CREMALHEIRA	UNIDADE	2,0000	18,2800	36,5600	2,00
002	042542 AMORTECEDOR TRAS DIR	UNIDADE	1,0000	570,2700	570,2700	1,00
003	042543 AMORTECEDOR TRASEIRO ESQ	UNIDADE	1,0000	570,2700	570,2700	1,00
004	476531 ARTICULACAO (TERMINAL CREMALHEIRA DIRECAO)	UNIDADE	2,0000	560,0500	1.120,1000	2,00
005	472873 BORRACHA LIMPADOR PARABRISA DIR.	UNIDADE	1,0000	46,7400	46,7400	1,00
006	472874 BORRACHA LIMPADOR PARABRISA ESQ.	UNIDADE	1,0000	58,7400	58,7400	1,00
007	009935 BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	2,0000	86,1500	172,3000	2,00
008	476535 BUCHA EM BORRACHA INFERIOR DO AMORTECEDOR	UNIDADE	8,0000	9,5300	76,2400	8,00
009	011171 BUCHA MOLA L 200 GRANDE	UNIDADE	4,0000	18,5900	74,3600	4,00
010	011170 BUCHA MOLA L 200 PEQUENA	UNIDADE	4,0000	23,1200	92,4800	4,00
011	011193 CALCO FEIXO DE MOLAS	UNIDADE	8,0000	5,8900	47,1200	8,00
012	476538 CLIP PARA PARALAMA	UNIDADE	4,0000	6,2000	24,8000	4,00
013	476537 CLIPE DE PLASTICO PARALAMA	UNIDADE	4,0000	6,0200	24,0800	4,00
014	007357 FILTRO COMBUSTIVEL - UN	UNIDADE	1,0000	275,0000	275,0000	1,00
015	459890 FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,0000	123,2400	123,2400	1,00
016	475022 FILTRO DE AR MOTOR	UNIDADE	1,0000	294,0000	294,0000	1,00
017	459423 FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1,0000	73,0000	73,0000	1,00
018	042301 JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	1,0000	575,0000	575,0000	1,00
019	042252 JOGO SAPATA DE FREIO	UNIDADE	1,0000	935,2800	935,2800	1,00
020	475983 JUNTA DE ACO DO DRENO	UNIDADE	2,0000	6,5000	13,0000	2,00
021	475405 JUNTA DE ALUMINIO	UNIDADE	1,0000	11,0000	11,0000	1,00
022	464164 KIT AMORTECEDOR	UNIDADE	1,0000	660,0000	660,0000	1,00
023	476536 LAMPADA DO FAROL HILUX	UNIDADE	1,0000	94,0200	94,0200	1,00
024	472877 LIMPADOR DO EVAPORADORA	UNIDADE	1,0000	310,0000	310,0000	1,00
025	469848 LIMPADOR DO SISTEMA DE COMBUSTIVEL - DIESEL	UNIDADE	1,0000	416,6800	416,6800	1,00
026	476512 LIMPADOR INTERNA DO MOTOR	UNIDADE	1,0000	127,0000	127,0000	1,00
027	475404 OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	7,9000	52,3000	413,1700	7,90
028	012516 PRESILHA PLASTICO PARALAMA	UNIDADE	3,0000	16,3200	48,9600	3,00
029	476534 RETENTOR COIFA CREMALHEIRA	UNIDADE	2,0000	15,8300	31,6600	2,00
030	041717 SUPORTE SUSPENSAO (BATENTE DO AMORTECEDOR)	UNIDADE	1,0000	184,7300	184,7300	1,00
<b>Totais</b>			<b>69,9000</b>		<b>7.499,8000</b>	<b>69,90</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

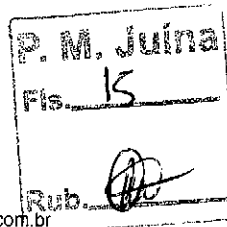
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br



Data: 26/03/2021

Hora: 11:10:49

Pág: 002

**2ª Via****Solicitação 336/2021 - Deferida**

Solicitada em 26/03/2021

Deferida em 26/03/2021

**Dotação** 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - **MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE** Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
031	475343	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA EVAPORADORA		1,0000	10,0000	10,0000	1,00
032	470815	SERVICO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE INJECÃO DIESEL - BICOS INJETORES (APLICACAO SERVICO PACOTE MP127)		1,0000	40,0000	40,0000	1,00
033	475928	SERVICO DE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR (APLICACAO SERVICO PACOTE MP157)		1,0000	10,0000	10,0000	1,00
034	476545	SERVICO DE NIVELAMENTO DOS DISCOS DA HILUX	UNIDADE	2,7000	150,0000	405,0000	2,70
035	460793	SERVICO DE REVISAO - 50.000 KM	UNIDADE	1,0000	282,8300	282,8300	1,00
036	476539	SERVICO DE TROCA BORRACHA DO LIMPADOR DE PARABRISA		,1000	335,0000	33,5000	,10
037	475931	SERVICO DE TROCA BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	,4000	335,0000	134,0000	,40
038	470812	SERVICO DE TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO		1,0000	145,0000	145,0000	1,00
039	472171	SERVICO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO DE VEICULO	UNIDADE	1,6000	335,0000	536,0000	1,60
040	476546	SERVICO DE TROCA DE LAMPADA DO FAROL	UNIDADE	,2000	335,0000	67,0000	,20
041	476543	SERVICO DE TROCA DE PINO DO SUPORTE DA MOLA	un	,8000	335,0000	268,0000	,80
042	476541	SERVICO DE TROCA DO CONJUNTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO	UNIDADE	,6000	335,0000	201,0000	,60
043	476542	SERVICO DE TROCA DO CONJUNTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO	UNIDADE	,1000	335,0000	33,5000	,10
044	470811	SERVICO DE TROCA DO FILTRO DE AR CONDICIONADO		1,0000	26,3000	26,3000	1,00
045	470813	SERVICO DE TROCA DO FILTRO DE AR MOTOR		,3000	335,0000	100,5000	,30
046	476544	SERVICO DE TROCA DO SEPARADOR DE MOLEJO	UNIDADE	,2000	335,0000	67,0000	,20
047	476540	SERVICO DE TROCA DO SUBCONJUNTO DA EXTREMIDADE DA CREMALHEIRA	UNIDADE	3,2000	335,0000	1.072,0000	3,20
048	462567	SERVICO TROCA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	1,1000	335,0000	368,5000	1,10
<b>Totais</b>				<b>87,2000</b>		<b>3.800,1300</b>	<b>87,20</b>
<b>Total Geral das Dotações</b>						<b>11.299,9300</b>	

*[Handwritten Signature]*  
GEREMIAS DA SILVA LIMA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína  
Fls. 16  
Rub.

**PEDIDO 245/2021**

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE DISPENSA PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICIO REVISAO OBRIGATORIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 - PREFIXO 02.15, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq	Item	Código	Quantidade	Und Med
1	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	7357	1,00	UNIDADE
2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	9935	2,00	UNIDADE
3	BUCHA MOLA L 200 PEQUENA	11170	4,00	UNIDADE
4	BUCHA MOLA L 200 GRANDE	11171	4,00	UNIDADE
5	CALCO FEIXO DE MOLAS	11193	8,00	UNIDADE
6	PRESILHA PLASTICO PARALAMA	12516	3,00	UNIDADE
7	SUPORTE SUSPENSAO (BATENTE DO AMORTECEDOR)	41717	1,00	UNIDADE
8	JOGO SAPATA DE FREIO	42252	1,00	UNIDADE
9	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	42301	1,00	UNIDADE
10	AMORTECEDOR TRAS DIR	42542	1,00	UNIDADE
11	AMORTECEDOR TRASEIRO ESQ	42543	1,00	UNIDADE
12	FILTRO DE OLEO	459423	1,00	UNIDADE
13	FILTRO DE AR CONDICIONADO	459890	1,00	UNIDADE
14	SERVICO DE REVISAO - 50.000 KM	460793	1,00	UNIDADE
15	SERVICO TROCA SAPATA DE FREIO	462567	1,10	UNIDADE
16	KIT AMORTECEDOR	464164	1,00	UNIDADE
17	LIMPADOR DO SISTEMA DE COMBUSTIVEL - DIESEL	469848	1,00	UNIDADE
18	SERVICO DE TROCA DO FILTRO DE AR CONDICIONADO	470811	1,00	
19	SERVICO DE TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	470812	1,00	
20	SERVICO DE TROCA DO FILTRO DE AR MOTOR	470813	0,30	
21	SERVICO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE INJECAO DIESEL - BICOS INJETORES (APLICACAO SERVICIO PACOTE MP127)	470815	1,00	
22	SERVICO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO DE VEICULO	472171	1,60	UNIDADE
23	BORRACHA LIMPADOR PARABRISA DIR.	472873	1,00	UNIDADE
24	BORRACHA LIMPADOR PARABRISA ESQ.	472874	1,00	UNIDADE
25	LIMPADOR DO EVAPORADORA	472877	1,00	UNIDADE
26	FILTRO DE AR MOTOR	475022	1,00	UNIDADE
27	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA EVAPORADORA	475343	1,00	
28	OLEO LUBRIFICANTE	475404	7,90	UNIDADE
29	JUNTA DE ALUMINIO	475405	1,00	UNIDADE
30	SERVICO DE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR (APLICACAO SERVICIO PACOTE MP157)	475928	1,00	
31	SERVICO DE TROCA BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	475931	0,40	UNIDADE
32	JUNTA DE ACO DO DRENO	475983	2,00	UNIDADE
33	LIMPADOR INTERNA DO MOTOR	476512	1,00	UNIDADE
34	ARTICULACAO (TERMINAL CREMALHEIRA DIRECAO)	476531	2,00	UNIDADE
35	ABRACADEIRA COIFA CREMALHEIRA	476533	2,00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

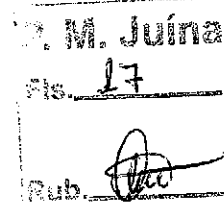
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



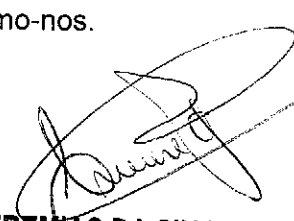
**PEDIDO 245/2021**

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

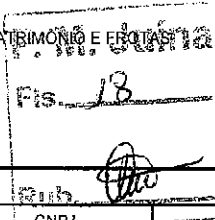
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq	Item	Código	Quantidade	Und Med
36	RETENTOR COIFA CREMALHEIRA	476534	2,00	UNIDADE
37	BUCHA EM BORRACHA INFERIOR DO AMORTECEDOR	476535	8,00	UNIDADE
38	LAMPADA DO FAROL HILUX	476536	1,00	UNIDADE
39	CLIQUE DE PLASTICO PARALAMA	476537	4,00	UNIDADE
40	CLIP PARA PARALAMA	476538	4,00	UNIDADE
41	SERVICO DE TROCA BORRACHA DO LIMPADOR DE PARABRISA	476539	0,10	
42	SERVICO DE TROCA DO SUBCONJUNTO DA EXTREMIDADE DA CREMALHEIRA	476540	3,20	UNIDADE
43	SERVICO DE TROCA DO CONJUNTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO	476541	0,60	UNIDADE
44	SERVICO DE TROCA DO CONJUNTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO	476542	0,10	UNIDADE
45	SERVICO DE TROCA DE PINO DO SUPORTE DA MOLA	476543	0,80	un
46	SERVICO DE TROCA DO SEPARADOR DE MOLEJO	476544	0,20	UNIDADE
47	SERVICO DE NIVELAMENTO DOS DISCOS DA HILUX	476545	2,70	UNIDADE
48	SERVICO DE TROCA DE LAMPADA DO FAROL	476546	0,20	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.  
Atenciosamente.

  
**GEREMIAS DA SILVA LIMA**  
Sec. Interino de Saúde  
Portaria 475/2021

JUINA-MT, 26 de Março de 2021.



Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	43729	DISVECO LTDA	02.971.360/0016-42	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
7357	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	UNIDADE	1,00000	30	39	91	275,00	275,00
9935	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	2,00000	30	39	90	86,15	172,30
11170	BUCHA MOLA L 200 PEQUENA	UNIDADE	4,00000	30	39	90	23,12	92,48
11171	BUCHA MOLA L 200 GRANDE	UNIDADE	4,00000	30	39	90	18,59	74,36
11193	CALCO FEIXO DE MOLAS	UNIDADE	8,00000	30	39	90	5,89	47,12
12516	PRESILHA PLASTICO PARALAMA	UNIDADE	3,00000	30	39	91	16,32	48,96
41717	SUPORTE SUSPENSAO (BATENTE DO AMORTECEDOR)	UNIDADE	1,00000	30	39	90	184,73	184,73
42252	JOGO SAPATA DE FREIO	UNIDADE	1,00000	30	39	91	935,28	935,28
42301	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	1,00000	30	39	91	575,00	575,00
42542	AMORTECEDOR TRAS DIR	UNIDADE	1,00000	30	39	91	570,27	570,27
42543	AMORTECEDOR TRASEIRO ESQ	UNIDADE	1,00000	30	39	91	570,27	570,27
459423	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1,00000	30	39	91	73,00	73,00
459890	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00000	30	39	91	123,24	123,24
46164	SERVICO DE REVISAO - 50.000 KM	UNIDADE	1,00000	39	19	90	282,83	282,83
46164	SERVICO TROCA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	1,10000	39	19	90	335,00	368,50
46164	KIT AMORTECEDOR	UNIDADE	1,00000	30	39	91	660,00	660,00
469848	LIMPADOR DO SISTEMA DE COMBUSTIVEL - DIESEL	UNIDADE	1,00000	30	39	91	416,68	416,68
470811	SERVICO DE TROCA DO FILTRO DE AR CONDICIONADO		1,00000	39	19	90	26,30	26,30
470812	SERVICO DE TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO		1,00000	39	19	90	145,00	145,00
470813	SERVICO DE TROCA DO FILTRO DE AR MOTOR		0,30000	39	19	90	335,00	100,50
470815	SERVICO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE INJECAO DIESEL - BICOS INJETOR		1,00000	39	19	90	40,00	40,00
472171	SERVICO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO DE VEICULO	UNIDADE	1,60000	39	19	90	335,00	536,00
472873	BORRACHA LIMPADOR PARABRISA DIR.	UNIDADE	1,00000	30	39	91	46,74	46,74
472874	BORRACHA LIMPADOR PARABRISA ESQ.	UNIDADE	1,00000	30	39	91	58,74	58,74
472877	LIMPADOR DO EVAPORADORA	UNIDADE	1,00000	30	39	91	310,00	310,00
475022	FILTRO DE AR MOTOR	UNIDADE	1,00000	30	39	91	294,00	294,00
475343	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA EVAPORADORA		1,00000	39	19	90	10,00	10,00
475404	OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	7,90000	30	39	91	52,30	413,17
475405	JUNTA DE ALUMINIO	UNIDADE	1,00000	30	39	90	11,00	11,00
475928	SERVICO DE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR (APLICACAO SERVICO PACOT		1,00000	39	19	90	10,00	10,00
475931	SERVICO DE TROCA BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	0,40000	39	19	90	335,00	134,00
475983	JUNTA DE ACO DO DRENO	UNIDADE	2,00000	30	39	90	6,50	13,00
476512	LIMPADOR INTERNA DO MOTOR	UNIDADE	1,00000	30	39	91	127,00	127,00
476534	ARTICULACAO (TERMINAL CREMALHEIRA DIRECAO)	UNIDADE	2,00000	30	39	90	560,05	1.120,10
476534	ABRACADEIRA COIFA CREMALHEIRA	UNIDADE	2,00000	30	39	90	18,28	36,56
476534	RETENTOR COIFA CREMALHEIRA	UNIDADE	2,00000	30	39	90	15,83	31,66
476535	BUCHA EM BORRACHA INFERIOR DO AMORTECEDOR	UNIDADE	8,00000	30	39	90	9,53	76,24
476536	LAMPADA DO FAROL HILUX	UNIDADE	1,00000	30	39	90	94,02	94,02
476537	CLIFE DE PLASTICO PARALAMA	UNIDADE	4,00000	30	39	91	6,02	24,08
476538	CLIP PARA PARALAMA	UNIDADE	4,00000	30	39	91	6,20	24,80
476539	SERVICO DE TROCA BORRACHA DO LIMPADOR DE PARABRISA		0,10000	39	19	90	335,00	33,50
476540	SERVICO DE TROCA DO SUBCONJUNTO DA EXTREMIDADE DA CREMALHE	UNIDADE	3,20000	39	19	90	335,00	1.072,00
476541	SERVICO DE TROCA DO CONJUNTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO LADO	UNIDADE	0,80000	39	19	90	335,00	201,00
476542	SERVICO DE TROCA DO CONJUNTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO LADO	UNIDADE	0,10000	39	19	90	335,00	33,50
476543	SERVICO DE TROCA DE PINO DO SUPORTE DA MOLA	un	0,80000	39	19	90	335,00	268,00
476544	SERVICO DE TROCA DO SEPARADOR DE MOLEJO	UNIDADE	0,20000	39	19	90	335,00	67,00
476545	SERVICO DE NIVELAMENTO DOS DISCOS DA HILUX	UNIDADE	2,70000	39	19	90	150,00	405,00
476546	SERVICO DE TROCA DE LAMPADA DO FAROL	UNIDADE	0,20000	39	19	90	335,00	67,00

Total de Itens: 48

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
007357	275,00V							
009935	172,30V							
011170	92,48V							
011171	74,36V							
011193	47,12V							

DATA DE ABERTURA: 25/03/2021 HORA: 10:10 ORDEM DE SERVIÇO: 1.863



TOYOTA

M. Juina  
Rub. [Signature]

PLACA	AGENDADO	CONSULTOR DE SERVIÇOS	PRISMA	PRAZO PROMETIDO	
				ORIGINAL	REVISADO
ETU0114	25/03/2021 08:15 hs.	ELIZER MARCEL	1 AZUL	25/03/2021 14:08 hs.	

Ag. Ativo:  N Lavar o veículo:  S  
Mostrar peças substituídas ao cliente:  N

Cliente aguarda:  N Cliente DT:  N Cliente Retorno:  N

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
Endereço: R HITLER SANCAO SN CEP: 78320-000 Bairro: CENTRO  
Cidade: JUINA CNPJ: 15.359.201/0001.57 IE:  
Contato para informações adicionais: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - 66-3566.8300 66-99203.7988  
Telefone para Contato:  2 Comercial: 66-3566.8300  3 Residencial: 66-3566.8300  1 Celular: 66-99203.7988  
E-mail: 1 - comprassaudejuina@gmail.com  
Distribuidor Vendedor: Vendedor: Data da venda: 07/01/2019

Veículo: HILUX CS DSL 4X4 CHAS Placa: ETU0114 Chassi: 8AJFA8CB7K2006015 Ano Fab./Mod.: 2018/2019  
Cor: BRANCA No. Motor: KM atual: 50.770 Combustível: E | | | | F

Item	Tipo de OS	Descrição da Solicitação
4	CSD	SERV LIMPEZA INTERIOR MOTOR-RECOMENDADO
5	CSD	CLIENTE ALEGA ENTRADA DE AGUA PELO PARABRISA
1	CSP	5ª REVISÃO

Item	Tipo OS	Código de Operação	Descrição do Serviço	Valor
1	CSD	APLICMP157	APLICACAO SERVICO PACOTE MP157	R\$ 10,00
2	CSD	DIAGNOSTICO	DIAGNOSTICO	R\$ 598,00
3	CSP	GUN12690B1C83	5ª REVISÃO	R\$ 282,83
Total Estimado de Serviços				R\$ 890,83

Item	Tipo OS	Código do Produto	Descrição da Peça e Lubrificante	Qtde	Valor Unitário	Valor
1	CSD	CARE043501	LIMPADOR INTERNO DO	1,00	R\$ 127,00	R\$ 127,00
2	CSP	0888083510	OLEO LUBRIFICANTE TG	7,90	R\$ 52,30	R\$ 413,17
3	CSP	1215710010	JUNTA, ACO, DRENO C	2,00	R\$ 6,50	R\$ 13,00
4	CSP	233900L070	CONJUNTO ELEMENTO FI	1,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00
5	CSP	9043012031	JUNTA DE ALUMINIO DO	1,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00
6	CSP	90915YZZD2	FILTRO DE OLEO, PARA	1,00	R\$ 73,00	R\$ 73,00
Total Estimado de Peças e Lubrificantes						R\$ 912,17

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.803,00

Técnico Responsável: Início: Data: Término: Data:

Item	Descrição do Serviço

Revisão Orçamento - Autorizado o Orçamento Revisado? Sim  Não

Total Geral (Previsto inicial + Recomendado): R\$ No. do Orçamento:  
Responsável pela autorização: Responsável pelo contato: Data: Hora:

Condição de Pagamento: A VISTA DINHEIRO

Média de KM atual: 56,153000: Proxima revisao de 70770, estimada para o dia 27/10/2021.

Histórico de Serviço: OS(s)1020  
Campanha de Serviço: Nao existente  
Informações Adicionais: PARA RETIRADA DO VEÍCULO, FALAR COM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, FONE 66-3566.8300

<< Pagina 1/1 >>

Autorizo o envio de comunicados importantes em relação ao meu veículo através de: E-mail ( S ) SMS ( S )

Recepção:  
ASSINATURA DO CLIENTE OU PESSOA POR ELE AUTORIZADA

Entrega:  
Data: Hora:



M. Juina



**DISVECO JUINA**

End.: AV JK 970 **Comp.:** E  
 Bairro: SETOR DE SERVICO EXP **CEP:** 78320-000  
 Cidade: JUINA **I.E.:** 137482574  
 CNPJ: 02971.360/0016.42 **Fone:** 66-3566.3422  
 E-mail: contabilidade@grupocanopus.com.br **FAX:** 66-3566.3422

Número de Orçamento
<b>15827</b>
Data
<b>25/03/2021</b>

**Orçamento**

Previsão de entrega: 25/03/2021

Cond. Pagto.: 98-CONDICAO ESPECIAL PC SERV

**Cliente**

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA **Data Nasc.:** 01/01/2000  
**End.:** R HITLER SANCAO SN **Complem.:**  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** JUINA **CEP:** 78320-000  
**Fone:** 66-3566.8300 **CNPJ:** 15359.201/0001.57 **R.G.:** -  
**Celular:** 66-99203.7988 **E-mail:** comprassaudejuina@gmail.com **Contato:**

**Responsavel**

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

**Veículo**

**Chassis.:** 8AJFA8CB7K2006015 **Marca:** DIVERSOS **Placa:** ETU0114  
**Modelo:** GUN126L-BGFXJG3-C518 **Cor Ext.:** BRANCA **Ano:** 2018  
**Comb.:** DIESEL **Cor Int.:** 0 **Portas:** 2  
**Opcion.:** **Km:** 0  
**Vendedor:** ELIZER MARCELO MEZAC

Produto/Serviço	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	ICMS ST	NCM	ICMS
KITIMV16003	KIT 3 - TROCA DO FILTRO DE AR	0,30	335,00	100,50	0,00		TR-12%
17801 0L040	SUB CJ ELEMENTO FILT	1,00A	294,00	294,00	0,00	84219999	TR-12%
KITIMV16004	KIT 4 TROCA DO FILTRO DE A C	1,00	26,30	26,30	0,00		TR-12%
87139 0K080	ELEMENTO FILTRO DE A	1,00A	123,24	123,24	0,00	84219999	TR-12%
KITIMV16006	KIT 6 - TROCA DAS PAST. DE FREIO DIANT.	1,00	145,00	145,00	0,00		TR-12%
04465 0K401	JOGO PASTILHAS FREIO	1,00A	575,00	575,00	0,00	87083090	TR-12%
GUN126L850091	BORRACHA DO LIMPADOR DIANTEIRO AMBOS OS	0,10	335,00	33,50	0,00		TR-12%
85214 53080	BORRACHA LIMPADOR PA	1,00A	58,74	58,74	0,00	40169990	TR-12%
85214 28090	BORRACHA LIMPADOR DI	1,00A	46,74	46,74	0,00	40169990	ST-12%
APLICMP127	APLICACAO SERVICO PACOTE MP127	1,00N	40,00	40,00	0,00		TR-12%
MP12700550ABT	LIMPADOR SISTEMA DIESEL	1,00A	416,68	416,68	0,00	38111900	TR-12%
APLICT994	LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA	1,00	10,00	10,00	0,00		TR-12%
CARE0 40701	LIMPADOR DO EVAPORAD	1,00A	310,00	310,00	0,00	34029090	TR-12%
45503 0K140	TERMINAL CREMALHEIRA	2,00A	560,05	1.120,10	0,00	87089490	TR-12%
45538 0K050	ABRACADEIRA COIFA CR	2,00N	18,28	36,56	0,00	73269090	TR-12%
45537 0D040	RETENTOR COIFA CREMA	2,00N	15,83	31,66	0,00	40169300	TR-12%
GUN126L444631	SUBCONJUNTO DA EXTREMIDADE DA CREMALHEIR	3,20	335,00	1.072,00	0,00		TR-12%
48510 8Z206	CONJUNTO AMORTECEDOR	1,00A	660,00	660,00	0,00	87088000	TR-12%
48609 0K080	SUPORTE SUSPENSAO EM	1,00N	184,73	184,73	0,00	40169990	TR-12%
GUN126L430151	AMORTECEDOR DIANTEIRO UM LADO	1,60	335,00	536,00	0,00		TR-12%
48531 8Z019	AMORTECEDOR TRASEIRO	1,00N	570,27	570,27	0,00	87088000	TR-12%
48541 09341	AMORTECEDOR TRASEIRO	1,00N	570,27	570,27	0,00	87088000	TR-12%
90385 T0019	BUCHA EM BORRACHA, P	8,00P	9,53	76,24	0,00	40169990	TR-12%
GUN126L480301	CONJUNTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO UM LAD	0,60	335,00	201,00	0,00		TR-12%
GUN126L480301A	CONJUNTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO UM LAD	0,10	335,00	33,50	0,00		TR-12%

<b>Mercadorias:</b>	<b>Valor</b>	:	<b>6.627,63</b>	<b>Serviços:</b>	<b>Valor</b>	:	<b>3.467,30</b>
	<b>Base Desconto</b>	:	<b>6.627,63</b>		<b>Base Desconto</b>	:	<b>3.467,30</b>
	<b>Desconto</b>	:	<b>0,00</b>		<b>Desconto</b>	:	<b>0,00</b>

Outras Despesas Acréscimo : 0,00 Total Líquido Acréscimo : 0,00  
: 0,00 : 10.094,93

Nro. Sinistro:

Peso Total: 0,00

Observações: TEC FERNANDO OS 1863

Transporte ( ) Rodoviário ( ) Aéreo PEDIDO : \_\_\_\_\_

Data do Pedido: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Previsão de Chegada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Atacado ( ) Balcão ( ) Especial ( ) Urgente\* ( ) Veículo Imobilizado\*

\*Número de O.S OU PRE-ORDEM PARA IMOBILIZADO/URGENTE: \_\_\_\_\_

AGENDAMENTO

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora do recebimento: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Data da entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora da entrega: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Assinatura do solicitante: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável dep. peças: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

GARANTIA: MAO DE OBRA 90 DIAS/PECAS 1 ANO INSTALADA EM NOSSA OFICINA  
GARANTIA DE 90 DIAS PARA PECAS VENDIDAS NO BALCAO.

FAÇA REGULARMENTE O PLANO DE MANUTENCOES PREVISTO NO MANUAL DO PRO-  
PRIETARIO PARA QUE NAO HAJA TRANSTORNOS FUTUROS PERANTE A TOYOTA.

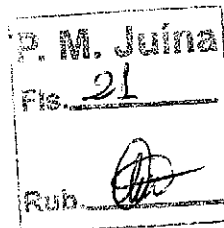
ATENCAO: VENDA DE PECAS E SERVICOS A PRAZO ESTARAO SUJEITOS A ANALISE  
DE CREDITO. VALIDADE ORCAMENTO BALCAO EXTERNO : 07 DIAS.

DATA E HORA PROMETIDAS PODERAO SOFRER ALTERACAO QUE SERAO PREVIAMENTE  
COMUNICADAS. VALIDADE ORCAMENTO BALCAO OFICINA : 10 DIAS

ORCAMENTOS ESTAO SUJEITOS A ALTERACOES EM RAZAO DA AUTORIZACAO DA  
SEGURADORA OU ANALISE DOS COMPONENTES AFETADOS.

ATENCAO: PEDIDOS DE PECAS BALCAO OU OFICINA SOMENTE MEDIANTE VALOR  
TOTAL OU PARCIAL DOS ITENS OU AUTORIZACAO ASSINADA E CARIMBADA EM

PAPEL TIMBRADO ( NOS CASOS DE PESSOA JURIDICA ).



**DISVECO JUINA**

End.: AV JK 970 Fis. 22 Comp.: E  
 Bairro: SETOR DE SERVICO EXP CEP: 78320-000  
 Cidade: JUINA I.E.: 137482574  
 CNPJ: 02971.360/0016-43 Fone: 66-3566.3422  
 E-mail: contabilidade@grupecanopus.com.br FAX: 66-3566.3422

Número do Orçamento
<b>15827</b>
Data
<b>25/03/2021</b>

**Orçamento**

Previsão de entrega: 25/03/2021

Cond. Pagto.: 98-CONDICAO ESPECIAL PC SERV

**Cliente**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
 End.: R HITLER SANCAO SN  
 Bairro: CENTRO  
 Fone: 66-3566.8300  
 Celular: 66-99203.7988

Data Nasc.: 01/01/2000  
 Complement.:  
 CEP: 78320-000  
 R.G.: -  
 Contato:

Cidade: JUINA  
 CNPJ: 15359.201/0001.57  
 E-mail: comprassaudejuina@gmail.com

**Responsavel**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

**Veículo**

Chassis.: 8AJF8CB7K2006015  
 Modelo: GUN126L-BGFXJG3-C518  
 Comb.: DIESEL  
 Opcion.:

Marca: DIVERSOS  
 Cor Ext.: BRANCA  
 Cor Int.: 0  
 Km: 0

Placa: ETU0114  
 Ano: 2018  
 Portas: 2

Vendedor: ELIZER MARCELO MEZAC

Produto/Serviço	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	ICMS ST	NCM	ICMS
48815 0K090	BUCHA BARRA ESTABILI	2,00A	86,15	172,30	0,00	40169990	TR-12%
GUN126L430211	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	0,30	335,00	100,50	0,00		TR-12%
GUN126L430211A	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	0,10	335,00	33,50	0,00		TR-12%
90385 T0009	BUCHA BORRACHA DO FE	4,00A	23,12	92,48	0,00	40169990	ST-12%
90385 T0010	BUCHA DO FEIXO DE MO	4,00A	18,59	74,36	0,00	40169990	TR-12%
GUN126L480251	PINO DO SUPORTE DA MOLA No 1 E OU BUCHA	0,80	335,00	268,00	0,00		TR-12%
48252 0K120	CALCO, PLASTICO, FEI	8,00A	5,89	47,12	0,00	39269090	ST-12%
48099	SEPARADOR DE MOLEJO	0,20	335,00	67,00	0,00		TR-12%
FACEHIL	NIVELAMENTO DOS DISCOS DA HILUX	2,70	150,00	405,00	0,00		TR-12%
04495 0K050	KIT SAPATA FREIO PAR	1,00A	935,28	935,28	0,00	87083090	TR-12%
GUN126L472021	CONJUNTO DA SAPATA DO FREIO TRASEIRO AM	1,10	335,00	368,50	0,00		TR-12%
90981 13058 BR	LAMPADA	1,00A	94,02	94,02	0,00	85392190	TR-12%
GUN126L810151	LAMPADA DO FAROL UM LADO	0,20	335,00	67,00	0,00		TR-12%
90467 07215	CLIP	4,00A	6,20	24,80	0,00	39269090	TR-12%
90467 07217	CLIQUE DE PLASTICO, P	4,00A	6,02	24,08	0,00	39269090	TR-12%
52161 0K050	PRESILHA, PLASTICO	3,00A	16,32	48,96	0,00	39269090	TR-12%

<b>Mercadorias:</b>	<b>Valor</b> :	<b>6.627,63</b>	<b>Serviços:</b>	<b>Valor</b> :	<b>3.467,30</b>
	<b>Base Desconto</b> :	<b>6.627,63</b>		<b>Base Desconto</b> :	<b>3.467,30</b>
	<b>Desconto</b> :	<b>0,00</b>		<b>Desconto</b> :	<b>0,00</b>
	<b>Acréscimo</b> :	<b>0,00</b>		<b>Acréscimo</b> :	<b>0,00</b>
<b>Outras Despesas</b>	:	<b>0,00</b>	<b>Total Líquido</b>	:	<b>10.094,93</b>

Nro. Sinistro:

Peso Total: 0,00

Observações: TEC FERNANDO OS 1863

Transporte ( ) Rodoviário ( ) Aéreo PEDIDO : \_\_\_\_\_

Data do Pedido: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Previsão de Chegada: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

( ) Atacado ( ) Balcao ( ) Especial ( ) Urgente\* ( ) Veiculo Imobilizado\*

\*Numero de O.S OU PRE-ORDEM PARA IMOBILIZADO/URGENTE: \_\_\_\_\_

**A G E N D A M E N T O**

Data do recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora do recebimento: \_\_\_\_\_:

Data da entrega: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora da entrega: \_\_\_\_\_:

Assinatura do solicitante: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Responsavel dep. pecas: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

GARANTIA: MAO DE OBRA 90 DIAS/PECAS 1 ANO INSTALADA EM NOSSA OFICINA  
GARANTIA DE 90 DIAS PARA PECAS VENDIDAS NO BALCAO.

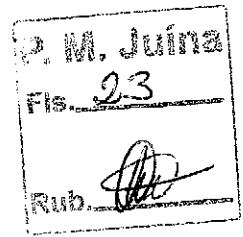
FACA REGULARMENTE O PLANO DE MANUTENCOES PREVISTO NO MANUAL DO PROPRIETARIO PARA QUE NAO HAJA TRANSTORNOS FUTUROS PERANTE A TOYOTA.

ATENCAO: VENDA DE PECAS E SERVICOS A PRAZO ESTARAO SUJEITOS A ANALISE DE CREDITO. VALIDADE ORCAMENTO BALCAO EXTERNO : 07 DIAS.

DATA E HORA PROMETIDAS PODERAO SOFRER ALTERACAO QUE SERAO PREVIAMENTE COMUNICADAS. VALIDADE ORCAMENTO BALCAO OFICINA : 10 DIAS

ORCAMENTOS ESTAO SUJEITOS A ALTERACOES EM RAZAO DA AUTORIZACAO DA SEGURADORA OU ANALISE DOS COMPONENTES AFETADOS.

ATENCAO: PEDIDOS DE PECAS BALCAO OU OFICINA SOMENTE MEDIANTE VALOR TOTAL OU PARCIAL DOS ITENS OU AUTORIZACAO ASSINADA E CARIMBADA EM PAPEL TIMBRADO ( NOS CASOS DE PESSOA JURIDICA ).




012010	40,90V						
041717	184,73V						

Agili Softwares para Area Publica

GUA00326

GUARDIÃO - SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E NOTAS  
MUNICIPIO DE JUINA - MT

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 245/2021 APURAÇÃO.: 5/04/2021 Individual

P. M. Juina  
FIS. 24  
Sub. 

Data: 05/04/2021  
Hora: 14:16:39  
Página: 000002

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
042252	935,28V							
042301	575,00V							
042542	570,27V							
042543	570,27V							
458423	73,00V							
458890	123,24V							
460793	282,83V							
462567	368,50V							
464164	660,00V							
469848	416,68V							
470811	26,30V							
470812	145,00V							
470813	100,50V							
470815	40,00V							
472171	536,00V							
472873	46,74V							
472874	58,74V							
472877	310,00V							
475022	294,00V							
475343	10,00V							
475404	413,17V							
475405	11,00V							
475928	10,00V							
475931	134,00V							
475983	13,00V							
476512	127,00V							
476531	1.120,10V							
476533	36,56V							
476534	31,66V							
476535	76,24V							
476536	94,02V							
476537	24,08V							
476538	24,80V							
476539	33,50V							
476540	1.072,00V							
476541	201,00V							
476542	33,50V							
476543	268,00V							
476544	67,00V							
476545	405,00V							
476546	67,00V							
Total	11.299,93							

Empate  
Perdedor  
Vencedor

Usuário: ROSIMEIRE



ESTADO DE MATO GROSSO

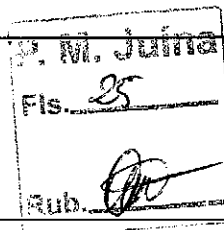
**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Balizamento de Preços****Balizamento: 2166****Pedido: 245 - SOLICITACAO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA****Fornecedor: 43729 - DISVECO LTDA****CNPJ: 002.971.360/0016.42****Endereço: AV JK, 97 - SETOR DE SERVIÇO - JUINA MT****CEP: 78320000****Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD****Local: 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE****Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

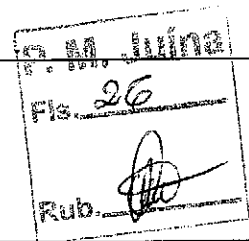
Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
7357	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	UNIDADE	1,0000	R\$ 275,00	R\$ 275,00
9935	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	2,0000	R\$ 86,15	R\$ 172,30
11170	BUCHA MOLA L 200 PEQUENA	UNIDADE	4,0000	R\$ 23,12	R\$ 92,48
11171	BUCHA MOLA L 200 GRANDE	UNIDADE	4,0000	R\$ 18,59	R\$ 74,36
11193	CALCO FEIXO DE MOLAS	UNIDADE	8,0000	R\$ 5,89	R\$ 47,12
12516	PRESILHA PLASTICO PARALAMA	UNIDADE	3,0000	R\$ 16,32	R\$ 48,96
41717	SUORTE SUSPENSAO (BATENTE DO AMORTECEDOR)	UNIDADE	1,0000	R\$ 184,73	R\$ 184,73
252	JOGO SAPATA DE FREIO	UNIDADE	1,0000	R\$ 935,28	R\$ 935,28
301	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	1,0000	R\$ 575,00	R\$ 575,00
42542	AMORTECEDOR TRAS DIR	UNIDADE	1,0000	R\$ 570,27	R\$ 570,27
42543	AMORTECEDOR TRASEIRO ESQ	UNIDADE	1,0000	R\$ 570,27	R\$ 570,27
459423	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1,0000	R\$ 73,00	R\$ 73,00
459890	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,0000	R\$ 123,24	R\$ 123,24
464164	KIT AMORTECEDOR	UNIDADE	1,0000	R\$ 660,00	R\$ 660,00
469848	LIMPADOR DO SISTEMA DE COMBUSTIVEL - DIESEL	UNIDADE	1,0000	R\$ 416,68	R\$ 416,68
472873	BORRACHA LIMPADOR PARABRISA DIR. ✓	UNIDADE	1,0000	R\$ 46,74	R\$ 46,74
472874	BORRACHA LIMPADOR PARABRISA ESQ.	UNIDADE	1,0000	R\$ 58,74	R\$ 58,74
472877	LIMPADOR DO EVAPORADORA	UNIDADE	1,0000	R\$ 310,00	R\$ 310,00
475022	FILTRO DE AR MOTOR	UNIDADE	1,0000	R\$ 294,00	R\$ 294,00
475404	OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	7,9000	R\$ 52,30	R\$ 413,17
475405	JUNTA DE ALUMINIO	UNIDADE	1,0000	R\$ 11,00	R\$ 11,00
475983	JUNTA DE ACO DO DRENO	UNIDADE	2,0000	R\$ 6,50	R\$ 13,00
476512	LIMPADOR INTERNA DO MOTOR	UNIDADE	1,0000	R\$ 127,00	R\$ 127,00
476531	ARTICULACAO (TERMINAL CREMALHEIRA DIRECAO)	UNIDADE	2,0000	R\$ 560,05	R\$ 1.120,10
476533	ABRACADEIRA COIFA CREMALHEIRA	UNIDADE	2,0000	R\$ 18,28	R\$ 36,56
476534	RETENTOR COIFA CREMALHEIRA	UNIDADE	2,0000	R\$ 15,83	R\$ 31,66
476535	BUCHA EM BORRACHA INFERIOR DO AMORTECEDOR	UNIDADE	8,0000	R\$ 9,53	R\$ 76,24
476536	LAMPADA DO FAROL HILUX	UNIDADE	1,0000	R\$ 94,02	R\$ 94,02
476537	CLIQUE DE PLASTICO PARALAMA	UNIDADE	4,0000	R\$ 6,02	R\$ 24,08
538	CLIP PARA PARALAMA	UNIDADE	4,0000	R\$ 6,20	R\$ 24,80

**Total da(s) Dotação(ões):****R\$ 7.499,80****Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
460793	SERVICO DE REVISAO - 50.000 KM ✓	UNIDADE	1,0000	R\$ 282,83	R\$ 282,83
462567	SERVICO TROCA SAPATA DE FREIO ✓	UNIDADE	1,1000	R\$ 335,00	R\$ 368,50
470811	SERVICO DE TROCA DO FILTRO DE AR CONDICIONADO		1,0000	R\$ 26,30	R\$ 26,30
470812	SERVICO DE TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO		1,0000	R\$ 145,00	R\$ 145,00
470813	SERVICO DE TROCA DO FILTRO DE AR MOTOR		0,3000	R\$ 335,00	R\$ 100,50
470815	SERVICO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE INJECAO DIESEL - BICOS INJETORES (APLICACAO SERVICO PACOTE MP127)		1,0000	R\$ 40,00	R\$ 40,00
472171	SERVICO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO DE VEICULO	UNIDADE	1,6000	R\$ 335,00	R\$ 536,00
475343	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA EVAPORADORA		1,0000	R\$ 10,00	R\$ 10,00
475928	SERVICO DE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR (APLICACAO SERVICO PACOTE MP157)		1,0000	R\$ 10,00	R\$ 10,00
475931	SERVICO DE TROCA BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	0,4000	R\$ 335,00	R\$ 134,00
476539	SERVICO DE TROCA BORRACHA DO LIMPADOR DE PARABRISA		0,1000	R\$ 335,00	R\$ 33,50
476540	SERVICO DE TROCA DO SUBCONJUNTO DA EXTREMIDADE DA CREMALHEIRA	UNIDADE	3,2000	R\$ 335,00	R\$ 1.072,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
CNPJ: 15.359.201/0001.57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br



### Balizamento de Preços

476541	SERVICÓ DE TROCA DO CONJUNTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO	UNIDADE	0,6000	R\$ 335,00	R\$ 201,00
476542	SERVICO DE TROCA DO CONJUNTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO	UNIDADE	0,1000	R\$ 335,00	R\$ 33,50
476543	SERVICO DE TROCA DE PINO DO SUPORTE DA MOLA	un	0,8000	R\$ 335,00	R\$ 268,00
476544	SERVICO DE TROCA DO SEPARADOR DE MOLEJO	UNIDADE	0,2000	R\$ 335,00	R\$ 67,00
476545	SERVICO DE NIVELAMENTO DOS DISCOS DA HILUX	UNIDADE	2,7000	R\$ 150,00	R\$ 405,00
476546	SERVICO DE TROCA DE LAMPADA DO FAROL	UNIDADE	0,2000	R\$ 335,00	R\$ 67,00

<b>Total da(s) Dotação(ões):</b>	R\$ 3.800,13
<b>Total do Local:</b>	R\$ 11.299,93
<b>Total do Órgão/Unid.:</b>	R\$ 11.299,93
<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$ 11.299,93
<b>Total do Pedido:</b>	R\$ 11.299,93
<b>Total Balizamento:</b>	R\$ 11.299,93
<b>Total Geral:</b>	R\$ 11.299,93

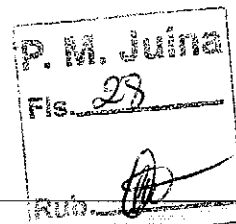






# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

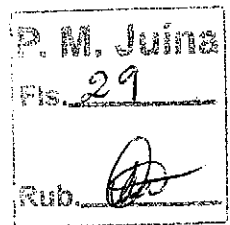
Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/046.502-3	PAP2000180222	16/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
241.182.069-00	EVANGIVALDO ALMEIDA TELES
405.494.371-34	JOSE ARTUR SILVEIRA BARBOSA
351.518.891-68	JOSE WILSON DA SILVA
207.545.151-68	MARCOS ROBERTO CRUZ
091.669.728-25	PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES



**DISVECO LTDA.**

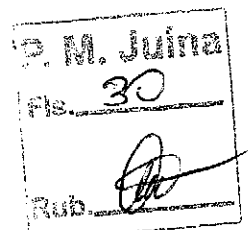
CNPJ Nº 02.971.360/0001-66 – NIRE: 51.2.0069074-6

**33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**  
**SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite as partes a seguir nominadas: **MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Edifício Centro Empresarial Paiaguás, 13º Andar, Sala 1305- A, Bosque da Saúde CEP: 78.050-000 Município de Cuiabá – MT., inscrita no CNPJ sob o nº 19.377.961/0001-48, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 05/12/2013, NIRE sob o nº 51.201.400.717, neste ato representada por seu administrador **Sr. Marcos Roberto Cruz**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de total e completa separação de bens, residente e domiciliado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1.800, Sala A, bairro Jardim Kennedy, CEP: 78.065-000, Município de Cuiabá – MT., nascido em 25/03/1959, no Município de Pacaembu – SP., filho de Francisco Cruz e de Irene Coelho Cruz, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.837.155-9, expedida pela SSP/SP, em 23/06/2006, e do CPF nº 207.545.151-68;

**CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Ed. Centro Empresarial Paiaguás, 13º Andar, Sala 130, Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.371.463/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 05/12/2013 NIRE sob o nº 51.201.400.709 neste ato representado por seu administrador **Sr. Marcos Roberto Cruz** acima qualificado.

ÚNICOS SÓCIOS da empresa **DISVECO LTDA**, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 1800, Pico do Amor, CEP: 78.065-000 Município de Cuiabá - MT, inscrita no



CNPJ sob nº 02.971.360/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 06/11/1998 NIRE sob o nº 51.200.690.746 tem entre si justo e combinado a alteração do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade resolve, neste ato, adicionar CNAE's na Filial 09 e 11, e alterar o endereço das filiais 10 e 11, conforme abaixo:

#### **I – DA INCLUSÃO DE CNAE's**

**Filial 09** - Redenção/PA é adicionado ao objeto social os respectivos CNAE's:

1. 4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
2. 4511-1-02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
3. 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4. 4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
5. 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
6. 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

**Filial 11** - Tangara da Serra/MT, é adicionado ao objeto social os respectivos CNAE's:

1. 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
2. 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
3. 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores



4. 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

## II – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

**Filial 10**, ora estabelecida na Rodovia PA 256, nº 646, Bairro Nova Conquista, CEP: 68.627-451 Município de Paragominas/PA passa a ser **Rodovia PA 256, S/N, Quadra 24, Lote 11, Bairro: Nova Conquista CEP: 68.627-451 Município de Paragominas - PA**, NIRE/JUCEPA nº 15.9.0041843-8 e no CNPJ nº 02.971.360/0014-80.

**Filial 11**, ora estabelecida na Av. Lions Internacional, nº 968 W, Térreo, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78.300-000 Município de Tangará da Serra/MT, **passa a ser na Avenida Ismael José do Nascimento, S/N, Bairro: Jardim Acácia, Quadra 21, Lote 18 CEP: 78.300-000, Município de Tangará da Serra - MT**, NIRE/JUCEMAT nº 51.9.0040068-6 e no CNPJ nº 02.971.360/0012-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas e condições originárias do contrato social primitivo e alterações que não colidam com o presente instrumento, permanecem inalteradas e em plena vigência. Dessa forma, o contrato social é consolidado com a seguinte redação:

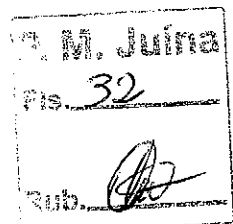
### DISVECO LTDA.

CNPJ Nº 02.971.360/0001-66 – NIRE: 51.2.0069074-6

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite, partes que são:

**MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Edifício Centro



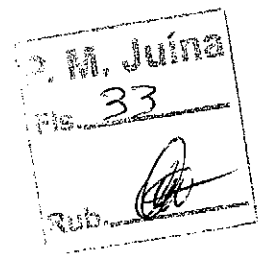
Empresarial Paiaguás, 13º Andar, Sala 1305- A, Bosque da Saúde CEP: 78.050-000 Município de Cuiabá – MT., inscrita no CNPJ sob o nº 19.377.961/0001-48, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 05/12/2013, NIRE sob o nº 51.201.400.717, neste ato representada por seu administrador **Sr. Marcos Roberto Cruz**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de total e completa separação de bens, residente e domiciliado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1.800, Sala A, bairro Jardim Kennedy, CEP: 78.065-000, Município de Cuiabá – MT., nascido em 25/03/1959, no Município de Pacaembu – SP., filho de Francisco Cruz e de Irene Coelho Cruz, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.837.155-9, expedida pela SSP/SP, em 23/06/2006, e do CPF nº 207.545.151-68;

**CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Edifício Centro Empresarial Paiaguás, 13º Andar, Sala 130, Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, Município de Cuiabá – MT., inscrita no CNPJ sob o nº 19.371.463/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 05/12/2013 NIRE sob o nº 51.201.400.709 neste ato representada por seu administrador Sr. **Marcos Roberto Cruz** acima qualificado.

#### **I. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade constituiu-se sob o seguinte nome empresarial: **DISVECO LTDA.**

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade tem sua SEDE (Matriz) na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 1800, Bairro Pico do Amor, CEP: 78.065-000 Município de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.971.360/0001-66 e Inscrição Estadual nº 13.188.046-2 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, em 06/11/1998 NIRE sob o nº 51.200.690.746



**Parágrafo Segundo** – A sociedade iniciou suas atividades na data de seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo Terceiro** – A sociedade mantém filiais, com o mesmo objeto social, nos seguintes endereços:

**Matriz**, estabelecida na Av. Fernando Corrêa da Costa, n° 1800, Bairro Pico do Amor, CEP 78.065-000 Município de Cuiabá – MT; com NIRE/JUCEMAT n° 51.2.0069074-6 e no CNPJ n° 02.971.360/0001-66.

**Filial 02**, Kyoto estabelecida na SIA/Sul – Trecho 01 Lotes 1.160, 1.170, 1.180, 1.190, 1.200, 1.210, Bairro Guarã, CEP 71.200-012 Município de Brasília – DF; com NIRE/JUCDF n° 53.9.0026733-3 e no CNPJ n° 02.971.360/0003-28.

**Filial 03**, estabelecida na Av. da FEB, n° 1555, Bairro Manga, CEP 78.115-805 Município de Várzea Grande – MT; com NIRE/JUCEMAT n° 51.9.0031311-2 e no CNPJ n° 02.971.360/0004-09.

**Filial 04**, Adhara estabelecida no Setor SPMS EPIA, Lote 03, Bloco A, Núcleo Bandeirante, CEP 71.200-010 Município de Brasília – DF; com NIRE/JUCDF n° 53.9.0027953-6 e no CNPJ n° 02.971.360/0006-70.

**Filial 05**, Atrium estabelecida na Av. São Luiz, n° 2585, Bairro Jardim Marajoara, CEP 78.200-000 Município de Cáceres – MT; com NIRE/JUCEMAT n° 51.9.0031312-1 e no CNPJ n° 02.971.360/0005-90.

**Filial 06**, Procyon estabelecida na Folha 32, Quadra 19, Lote Especial, Anexo 1, Bairro Nova Marabá, CEP 68.508-180 Município de Marabá – PA; com NIRE/JUCEPA n° 15.9.0034475-2 e no CNPJ n° 02.971.360/0008-32.

**Filial 07**, estabelecida na Av. Redenção, S/Nº, Quadra 15, Lotes 22 a 25 e 33 a 37, Bairro Residencial Linha Verde, CEP 68.515-000 Município de Parauapebas – PA; com NIRE/JUCEPA nº 15.9.0040742-8 e no CNPJ nº 02.971.360/0010-57.

**Filial 08, Centro de Distribuição** estabelecido na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 1944, galpão aos fundos, espaço 2, Bairro Pico do Amor, CEP 78.065-000 Município de Cuiabá-MT; com NIRE/JUCEMAT nº 51.9.0039542-9 CNPJ nº 02.971.360/0011-38; com ramo de atividade de Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

**Filial 09**, estabelecida na Av. Araguaia, nº 1182, Bairro entroncamento, CEP 68.550-000 Município de Redenção – PA, com NIRE/JUCEPA nº 15.9.0041842-0 e no CNPJ nº 02.971.360/0013-08. Explorando serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

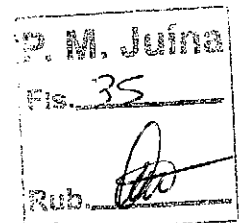
**Filial 10**, estabelecida na Rodovia PA 256, S/N, Quadra 24, Lote 11, Bairro: Nova Conquista, CEP: 68.627-451, Município de Paragominas/PA; com NIRE/JUCEPA nº 15.9.0041843-8 e no CNPJ nº 02.971.360/0014-80.

**Filial 11**, estabelecida na Avenida Ismael José do Nascimento, S/N, Bairro: Jardim Acácia, Quadra 21, Lote 18, CEP: 78.300-000 Município de Tangará da Serra/MT com NIRE/JUCEMAT nº 51.9.0040068-6 e no CNPJ nº 02.971.360/0012-19.

**Filial 12**, estabelecida na Av. Júlio Campos, nº 5200, CEP 78142-360 Município de Várzea Grande – MT; com NIRE/JUCEMAT nº 51.9.0045774-2 e no CNPJ nº 02.971.360/0015-61. Com ramo de atividade específica para funilaria e pintura de veículos automotores.

**Filial 13**, estabelecida na Av. Perimetral das Samambaias, nº 3839, W, Bairro Industrial Sul, CEP 78.450-000 Município de Nova Mutum – MT; com NIRE/JUCEMAT nº 51.9.0047617-8 e no CNPJ nº 02.971.360/0017-23.





**Filial 14**, estabelecida Avenida JK, nº 970-E, Setor 10, Quadra 06, Lote I, Bairro Setor de Serviço Expansão Urbana, CEP 78.320-000, Município de Juína – MT; com NIRE/JUCEMAT nº 51.9.0047616-0 e no CNPJ nº 02.971.360/0016-42.

**Filial 15**, estabelecida na SIA Trecho 01, Lotes nº S 1650,1660,1670,1680,1690 e 1700, Bairro Guará, CEP 72.200-012 Município de Brasília – DF; com NIRE/JUCDF nº 53.9.0038997-8 e no CNPJ nº 02.971.360/0018-04. Com fim específico para depósito fechado.

**Filial 16**, estabelecido no QS 03, Rua 452, Lote 01, Loja 01, Bairro Águas Claras, CEP 72.115-125, Município de Brasília – DF; com NIRE/JUCDF nº 53.9.0039179-4 e no CNPJ nº 02.971.360/0019-95.

**Filial 17**, estabelecida na Rodovia BR 174, km 224 nº 2781, Quadra 001, Bairro Chácara 72, CEP 78.250-000 Município de Pontes e Lacerda /MT; com NIRE/JUCEMAT nº 51.9.0049790-6 e no CNPJ nº 02.971.360/0020-29.

## II. DO OBJETO SOCIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem por objeto social o Comércio varejista de veículos novos e usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Intermediação e Locação de automóveis sem condutor; e Depósito Fechado.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2251026 em 20/04/2020 da Empresa DISVECO LTDA, Nire 51200690746 e protocolo 200465023 - 16/04/2020. Autenticação: 18E35DC57BBFA8636EFE10EE2AE212BDD89B9C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/046.502-3 e o código de segurança rwAA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/22



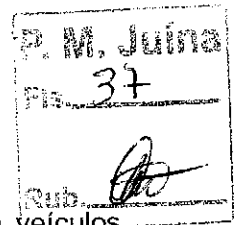
**Parágrafo Primeiro** – As atividades das filiais n°12 Várzea Grande – MT; n°13 Nova Mutum – MT; n°14 Juína – MT; n°16 Taguatinga – DF; e n°17 Pontes e Lacerda – MT., ínsitas ao objeto social, mencionado no “caput”, são as discriminadas a seguir, a partir dos respectivos CNAE's:

- 1) 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 2) 4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
- 3) 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- 4) 4530-7/03 – Comércio de varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

**Parágrafo Segundo** – As atividades das filiais n°02 Kyoto – DF; n°03 Várzea Grande – MT; n°04 Adhara Brasília – DF; n°05 Cáceres – MT; n°06 Marabá – MT; n°07 Parauapebas – PA; n° 09 Redenção – PA; n°10 Paragominas – PA; n°11 Tangará da Serra - MT, ínsitas ao objeto social, mencionado no “caput”, são as discriminadas a seguir, a partir dos respectivos CNAE's:

- 1) 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 2) 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 3) 45.12-9-12 - Comércio sob consignação de veículos automotores;
- 4) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 5) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 6) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 7) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;





- 8) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 9) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; e
- 10) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.

**Parágrafo Terceiro:** O exercício social bem como o exercício financeiro, coincide com o exercício fiscal, devendo assim, o balanço geral da sociedade ser levantado em 31 de dezembro de cada ano.

### III. DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Capital Social é de R\$ 21.556.535,00 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais), divididos em 21.556.535 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco) de quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

**Parágrafo Primeiro** – As quotas do capital social estão divididas entre os sócios, da seguinte forma:

1 – **MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA** subscreveu e integralizou 21.340.970 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta mil e novecentos e setenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando em moeda corrente nacional R\$ 21.340.970 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta mil e novecentos e setenta reais) correspondendo a 99,00% (noventa e nove por cento) do capital social;

2 – **CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** subscreveu e integralizou 215.565 (duzentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando em moeda corrente nacional R\$ 215.565,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), correspondendo a 1,00% (um por cento) do capital social;

**Parágrafo Segundo** – As quotas estão divididas entre os sócios da seguinte maneira:



SÓCIOS	%	CAPITAL SOCIAL	
		QUOTAS	VALOR R\$
MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA	99,00	21.340,970	21.340.970,00
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	1,00	215.565	215.565,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>21.556.535</b>	<b>21.556.535,00</b>

**Parágrafo Terceiro** – Destaca-se para as filiais nº2 Kyoto - DF; filial nº3 FEB Várzea Grande - MT; filial nº4 Adhara Brasília - DF; filial nº5 Atrium Cáceres - MT; filial nº6 Procyon Marabá - PA; filial nº7 Paraupebas - PA; filial nº10 Paragominas - PA; filial nº11 Tangara da Serra - MT; filial nº15 Guará - DF; o Capital Social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	CAPITAL SOCIAL	
		QUOTAS	VALOR R\$
MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA	99,00	594.000	594.000,00
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	1,00	6.000	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>

**Parágrafo Quarto** – Destaca-se para as filiais nº8 Deposito Cuiabá - MT; filial nº9 Redenção - PA; filial nº12 funilaria Várzea Grande - MT; filial nº13 Nova Mutum - MT; filial nº14 Juina - MT; filial nº16 Taguatinga Sul - DF; filial nº17 Pontes e Lacerda - MT; o Capital Social de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecidas pela Matriz, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	CAPITAL SOCIAL	
		QUOTAS	VALOR R\$
MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA	99,00	49.500	49.500,00
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	1,00	500	500,00



TOTAL	100	50.000	50.000,00
-------	-----	--------	-----------


#### IV. DA PREFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA QUARTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, com assinatura dos sócios cedentes e adquirentes, se realiza a cessão delas mediante alteração contratual pertinente.

#### V. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA** – A Sociedade será administrada por 4 (quatro) administradores não sócios, quais sejam: **(I) JOSÉ WILSON DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua das Sucupiras, Alphaville, nº 315, Loteamento Alphaville Cuiabá, CEP: 78061-312, portador da Cédula de Identidade RG nº 868.971 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 351.518.891-68; **(II) JOSÉ ARTUR SILVEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Travessa Professora Leonor Borralho, nº 09, Edifício Ibiraty, Apto 53, Bairro Araés, CEP: 78.005-650, portador da Cédula de Identidade RG nº 376.182 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 405.494.371-34; **(III) EVANGIVALDO ALMEIDA TELES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Mar Del Plata, nº 124, Bairro Jardim das Américas, CEP: 78.060-585, portador da Cédula de Identidade RG nº 1246302-7 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 241.182.069-00; **(IV) PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, S/Nº, Edifício Portal das Américas, Apto nº 502, Bairro Jardim Tropical, CEP: 78.065-230, portador da Cédula de Identidade RG nº 0753840-5 SESP/MT, e inscrito no CPF/MF



P. M. Junta
Fis. 40
Rub. 

sob nº 091.669.728-25; (individualmente “Administrador”, ou em conjunto, “Administradores”).

**Parágrafo Único** – Os administradores serão nomeados e destituídos por sócios representando a maioria do Capital Social. Os Administradores terão poderes para administrar e representar a Sociedade, de acordo com os limites previstos neste Capítulo.

## VI - DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA SEXTA** – Para todos os atos descritos abaixo, a Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada por: (I) 1 (um) administrador, individualmente, dentro dos limites estabelecidos no presente contrato social; ou (II) 1 (um) procurador nomeado nos termos do parágrafo segundo abaixo, de acordo com a extensão dos poderes que lhes forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato:

- Todos os atos relativos ao cumprimento da legislação tributária, previdenciária e trabalhista;
- Contratação e demissão de empregados;
- Representação da Sociedade perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais brasileiros, Órgãos Comerciais e de Registro Civil (incluindo as Juntas Comerciais competentes), perante o Banco Central do Brasil e Receita Federal do Brasil e todas as suas seções e departamento, bem como perante os Órgãos Tributários de âmbito Estadual e Municipal;
- Representação da Sociedade em qualquer Jurisdição, Juízo ou Tribunal, com poderes para receber citação, notificações judiciais ou extrajudiciais.

**Parágrafo Primeiro** – Sem prejuízo dos limites estabelecidos no Parágrafo Quarto abaixo, para todos os demais atos ordinários de gestão, referentes ao cumprimento do objeto social da Sociedade, incluindo a abertura e movimentação de contas bancárias e demais atos perante instituições financeiras, a Sociedade considerar-se-á obrigada



quando representada por: (I) 2 (dois) administradores em conjunto; (II) 1 (um) administrador e 1 (um) procurador nomeado nos termos do Parágrafo Segundo abaixo; ou (III) 2 (dois) Procuradores nomeados, cada um, nos termos do Parágrafo Segundo abaixo.

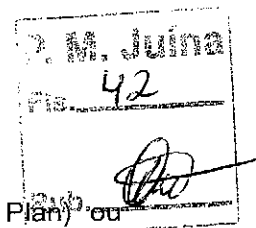
**Parágrafo Segundo** – A nomeação de procuradores da Sociedade para a realização de quaisquer atos que caibam a seus administradores, inclusive os listados nos incisos desta Cláusula, e a nomeação de prepostos da Sociedade serão validas apenas mediante a celebração de instrumento de mandato por escrito, que deverá contar com a assinatura de, ao menos, dois administradores da Sociedade eleitos neste Contrato Social, devendo ser expressamente especificados os poderes então outorgados. Com ressalva aos poderes relacionados nesta Cláusula, todos os demais devem ser outorgados por instrumento público.

**Parágrafo Terceiro** – Em qualquer hipótese, os mandatos outorgados pela Sociedade terão sempre prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, com exceção daqueles outorgados com os poderes contidos na cláusula “ad judícia et extra”, para representar a Sociedade em Juízo, que terão prazo indeterminado.

**Parágrafo Quarto** – Para todos os atos descritos abaixo, será exigido o prévio e expresso consentimento por escrito do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social da Sociedade:

- (I) A assunção de despesas não provisionadas no orçamento anual superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (II) A celebração de qualquer contrato ou compromisso que gere para a sociedade obrigações financeiras com o valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), exceto para as transações que: (A) envolvam a antecipação de recebíveis de cartão de crédito, (B) sejam referentes à implementação do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas montadoras ou





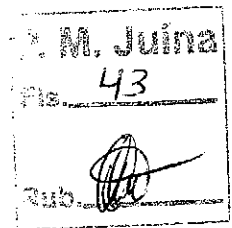
- bancos de montadoras e particulares, às concessionárias (Floor Plan) ou contratos de locação de imóveis comerciais;
- (III) A Remissão (perdão) de dívidas em valor superior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- (IV) A concessão de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, ou a criação de penhor, hipoteca, alienação ou cessão fiduciária sobre os bens e direitos da Sociedade, bem como a constituição de qualquer gravame sobre bens e direitos da Sociedade em favor de terceiro, salvo para empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico desta;
- (V) A criação, participação ou formação de qualquer tipo de participação societária, consórcio ou Joint-Venture;
- (VI) A aquisição ou venda de participação no capital de qualquer sociedade, bem como a aquisição ou venda de quotas de fundo de investimentos não financeiros;
- (VII) A abertura ou o encerramento de escritórios e filiais;
- (VIII) A outorga de procuração para a realização de quaisquer dos atos listados nesta cláusula;
- (IX) A prática de qualquer ato pelo qual a Sociedade possa ser liquidada, seja de forma voluntária ou compulsória.

## VII - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os administradores não terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a não ser que de outra forma seja deliberado por sócios representando a maioria do capital social da Sociedade. Caso seja aprovado o pagamento de pró-labore, caberá aos sócios representando a maioria do capital social definir os valores devidos a cada Administrador.

**Parágrafo Único** – É dispensada a prestação de caução pelos administradores.





## VIII - DAS VEDAÇÕES DOS ADMINISTRADORES

**CLÁUSULA OITAVA** – É vedado aos administradores realizar a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social, ficando o administrador que o fizer, responsável pessoalmente por todas as conseqüências, e sujeito às sanções cabíveis.

## IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício onde definirá o lucro do período, cabendo aos sócios a retirada de lucros ou a responsabilidade pelas perdas apuradas nos demonstrativos contábeis na proporção de suas quotas.

## X. DA RESPONSABILIDADE

**CLAÚSULA DÉCIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1.052, CC/2002).


## XI. DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, até 30 de abril, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

## XII. DA ABERTURA DE FILIAL





P. M. Juina  
Fis. 44  
Rub. 

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

### XIII. DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "PRÓ-LABORE", observada as disposições regulamentares pertinentes.

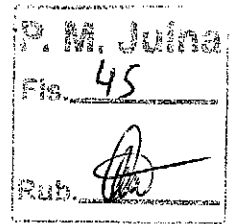
### XIV. DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RETIRADA, DISSOLUÇÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - No caso de morte, incapacidade, falência, insolvência, recuperação judicial, retirada, dissolução ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não será dissolvida, podendo continuar com as suas atividades com os sócios remanescentes, os herdeiros, sucessores e o incapaz. Na hipótese de não existir o interesse dos sócios remanescentes ou dos sucessores, herdeiros ou incapaz, a Sociedade se dissolverá devendo assim ser levantado o valor de seus haveres que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade não se dissolverá em relação a seus sócios.

### XV. DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O(s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## XVI. DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento particular o Foro da cidade e Comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, pôr mais especial que se apresente.

Esse instrumento será emitido em VIA ÚNICA, assinado com Certificado Digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme determina a Instrução Normativa DREI nº 52/2018, art. 5º, I e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 18 de Março de 2020.

## ASSINAM:

- **MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA** – Sócio – Representada por Marcos Roberto Cruz
- **CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA** – Sócio - Representada por Marcos Roberto Cruz
- **MARCOS ROBERTO CRUZ** - Administrador
- **JOSÉ WILSON DA SILVA** - Administrador
- **JOSÉ ARTUR SILVEIRA BARBOSA** - Administrador
- **EVANGIVALDO ALMEIDA TELES** - Administrador
- **PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES** - Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2251026 em 20/04/2020 da Empresa DISVECO LTDA, Nire 51200690746 e protocolo 200465023 - 16/04/2020. Autenticação: 18E35DC57BBFA8636EFE10EE2AE212BDD89B9C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/046.502-3 e o código de segurança rAA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. Junta  
Fls. 46  
Rub.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/046.502-3	PAP2000180222	16/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
241.182.069-00	EVANGIVALDO ALMEIDA TELES
405.494.371-34	JOSE ARTUR SILVEIRA BARBOSA
351.518.891-68	JOSE WILSON DA SILVA
207.545.151-68	MARCOS ROBERTO CRUZ
091.669.728-25	PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DISVECO LTDA, de NIRE 5120069074-6 e protocolado sob o número 20/046.502-3 em 16/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2251026, em 20/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
207.545.151-68	MARCOS ROBERTO CRUZ
405.494.371-34	JOSE ARTUR SILVEIRA BARBOSA
091.669.728-25	PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES
351.518.891-68	JOSE WILSON DA SILVA
241.182.069-00	EVANGIVALDO ALMEIDA TELES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
207.545.151-68	MARCOS ROBERTO CRUZ
405.494.371-34	JOSE ARTUR SILVEIRA BARBOSA
091.669.728-25	PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES
351.518.891-68	JOSE WILSON DA SILVA
241.182.069-00	EVANGIVALDO ALMEIDA TELES

Cuiabá, segunda-feira, 20 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Armando Xavier De Mattos Junior, Servidor(a) Público(a), em 20/04/2020, às 09:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/046.502-3.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

At. M. Juína  
Fls. 48  
Ass.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

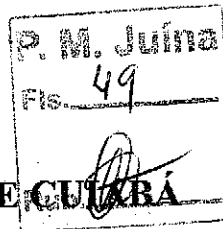
Cuiabá. segunda-feira, 20 de abril de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2251026 em 20/04/2020 da Empresa DISVECO LTDA, Nire 51200690746 e protocolo 200465023 - 16/04/2020. Autenticação: 18E35DC57BBFA8636EFE10EE2AE212BDD89B9C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/046.502-3 e o código de segurança rWAA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 22/22



PROCURAÇÃO


Livro nº 952

Folhas 195

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

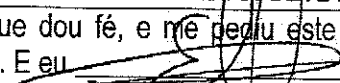
*Cartório 7º Ofício***7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS***Nizete Asvolinsque***Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária.**Avenida Filinto Muller, 1200 - Bairro Quilombo - Fone: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366  
CEP 78.043-409 - E-mail: cartorio7oficiocba@gmail.com - Cuiabá - Mato Grosso**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA ABAIXO DECLARADO**

**S a i b a m** quantos este público instrumento virem que ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (1º/03/2019) nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim compareceu como OUTORGANTE: **DISVECO LTDA**, com sede na avenida JK s/nº, Lote 01, Quadra 06, bairro Setor de Serviços Expansão Urbana, na cidade de Juína/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.971.360/0016-42, neste ato representada pelo sócio **MARCOS ROBERTO CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, filho de Francisco Cruz e de Irene Coelho Cruz, com endereço na avenida Fernando Correa da Costa, nº 1.800-fundos, bairro Jardim Kennedy, Cuiabá/MT, portador do CPF: 207.545.151-68 e da carteira de identidade RG: 12.837.155-9 SSP/SP, expedida em 23/06/2006; identificado(s) como o(s) próprio(s), conforme documentos apresentados para lavratura desta procuração, do que dou fé. Pela(s) parte(s), me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: JOSÉ WILSON DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente a rua das sucupiras, Quadra 01, Lote 01, condomínio Alpha Ville, nesta cidade, portador do CPF: 351.518.891-68 e da carteira de identidade RG: 868.971 SSP/DF; **EVANGIVALDO ALMEIDA TELES**, brasileiro, casado, administrador, residente na rua Mar Del Plata, nº 124, bairro Jardim das Américas, nesta cidade, portador do CPF: 241.182.069-00 e da carteira de identidade RG: 1246302-7 SSP/MT; **PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado a avenida Tancredo Neves s/nº. Edifício Portal das Américas, apartamento 502, bairro Jardim Kennedy, nesta cidade, portador do CPF 091.669.728-25, e da carteira de identidade RG: 0753840-5 SSP/MT; **GILBERTO JOÃO SANDRIN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente a rua Sirio Libanesa nº. 165, Apto. 301, Edifício Dei Fiori, Bairro Popular, Cuiabá/MT, portador do CPF 005.165.508-02 e da carteira de identidade RG: 11.084.192 SSP/SP; **JOSÉ ARTUR SILVEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente na Travessa Professor Leonor Borralho nº. 09, edifício Ibiraty, apto. 53, bairro Araés, nesta Cidade, portador do CPF: 405.494.371-34, e da carteira de identidade RG: 376.182 SSP/MT; **MARISA ÖLKOSKI**, brasileira, solteira, contadora, residente a rua C, nº. 65, Condomínio Garden Bosque da Saúde, Apto. 1404, torre Z, bairro Canjica, nesta Capital, portadora do CPF 599.879.362-53 e da carteira de identidade RG 570.364 SSP/RO; **JUCILENE SEVERINA DA SILVA**, brasileira, casada, comerciarista, residente na rua 05, nº 146, quadra 06, bairro Jardim Industrial II, nesta cidade, portadora do CPF: 551.818.481-68 e da carteira de identidade RG: 085636-1 SJ/MT; **SOLANGE FIRMINA DE OLIVEIRA SABOIA**, brasileira, casada, contadora, residente na rua Santa Barbara, quadra 14, nº 13, bairro Parque do Lago, Várzea Grande/MT, portadora do CPF: 805.310.081-34 e da carteira de identidade RG 1071364-6 SJ/MT; **CRISTIANE DRESCHER PIZATTI**, brasileira, casada, administradora, residente na rua R, Quadra 20, casa 08, bairro Aurília Curvo, Várzea Grande/MT, portadora do CPF: 947.605.601-06 e da carteira de identidade RG: 1336974-3 SSP/MT, a quem confere amplos poderes para sempre em conjunto de dois administrar a firma outorgante, podendo tratar de todos os negócios referentes a mesma, pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias, representá-la

P. M. Juina  
Fls. 50  
Rub. 

perante o DETRAN para o fim especial de vender, prometer vender, onerar e/ou alienar a quem convier, nas condições e preços que convencionar quaisquer veículos de propriedade da outorgante, podendo para tanto, receber o produto da operação, dar e aceitar recibos e quitações, assinar o Documento Único de Transferência de propriedade (DUT), assinar recibo de transferência de veículos/motocicletas quando a ora outorgante receber referido poder através de procuração pública de terceiros, requerer 2.ª via de multas, 2.ª via de guias de recolhimento de IPVA, comunicar acidentes, promover registros de ocorrência, solicitar baixa de comunicado de venda de veículo, cobrar ou receber amigável ou judicialmente de seus devedores, assinar contratos de aquisição, transferência e/ou venda de cota de consórcio, tudo quanto pôr qualquer título que seja devido, requerer inclusão e baixa de protesto de títulos e documentos junto a cartórios de protesto, tratar de seus negócios, representar a empresa junto às repartições públicas em geral, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Economias Mistas, representar a empresa junto a Receita Federal do Brasil, podendo solicitar cópias de procedimentos administrativos, solicitar cálculos de encargos de tributos em atraso e promover alterações cadastrais, bem como retificação de DARF's (REDARF's), parcelamentos, pesquisas de débitos, certidão negativa, baixa de inscrição, solicitar senha eletrônica, suspensão de inscrição e quaisquer outras guias de recolhimento de impostos, prestar declarações e esclarecimentos, fazer provas, juntar e retirar documentos, participar pela outorgante em concorrências públicas, cartas convites, tomadas de preços e pregão, assinar atas, rubricar, podendo para tanto, ditos procuradores apresentar propostas para as citadas concorrências, fazer e levantar cauções, apresentar e assinar propostas, tomadas de preços, requerer inscrições, oferecer preços, ajustar condições, apresentar reclamações contra irregularidades que houver, assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário, assinar contratos de locação, assinar contratos diversos com empresas públicas, privadas ou de economia mista, assinar distratos, retirar encomendas, inclusive registradas, dos correios, agências de cargas, contratar e admitir empregados, assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar quaisquer questões trabalhistas, representá-la em juízo com os poderes da cláusula "AD JUDICIA", nomear prepostos para representar a empresa em audiências, fazer levantamento de valores proveniente de alvará judicial, requerer falências de seus devedores, conceder ou embargar concordatas, votar, ser votado, fazer declarações, exceções de seus créditos, transigir, desistir, firmar compromissos, constituir e ou nomear advogados, substabelecer somente poderes da cláusula "ad judicium". Sendo esta procuração válida até **31 de dezembro de 2020**, e, ficando esclarecido que os procuradores deverão prestar conta de todos os atos por eles praticados independente de qualquer aviso ou notificação. Em cumprimento ao provimento 39/2014 do CNJ foi realizada consulta na base de dados na Central de Indisponibilidade de Bens, a qual resultou negativa, para:

NOME	CNPJ	DATA	HORA
DISVECO LTDA	02.971.360/0016-42	01/03/2019	10:24:49
Código HASH nº FF0b.97f5.eFc7.90d3.895a.F758.46a9.47fF.6194.64a5			

Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe(s) é lido em voz alta e clara que aceita(m) e assina(m). E eu  que a fiz digitar.

P. M. Juina  
Fls. 52  
PROCURAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

Livro nº 952

Folhas 196

# Cartório 7º Ofício

## 7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS

*Nizete Asvolinsque*

**Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária.**

Avenida Filinto Muller, 1200 - Bairro Quilombo - Fone: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366  
CEP 78.043-409 - E-mail: cartorio7oficiocba@gmail.com - Cuiabá - Mato Grosso



Nizete Asvolinsque  
Tabeliã  
Cartório 7º Ofício  
Cuiabá-MT

*[Handwritten Signature]*  
DISVECOLTDA  
MARCOS ROBERTO CRUZ

Cuiabá 01 de março de 2019. Em testº *[Handwritten Signature]* da verdade. E eu tabeliã do cartório do sétimo ofício que conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Emolumentos do Tabelionato	Tribunal de Justiça (20% - FUNAJURIS)
R\$ 70,22	R\$ 16,08

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
**SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Cod. Ato(s) 19  
**BGA 80615** R\$ 86,30  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)



*Elene Asvolinsque Diogo de Laru.*  
Tabelião Substituto  
Cartório 7º Ofício Cuiabá - MT



P. M. Juina  
Fls. 52  
Rub.

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1565997611

NOME: **MARISA OLKOSKI**

DCC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **570364 SSP RO**

CPF: **599.879.362-53** DATA NASCIMENTO: **14/07/1976**

FILIAÇÃO:  
**MARIO OLKOSKI**  
**DELLI MILA OLKOSKI**

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **02625003249** VALIDADE: **17/04/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **22/11/2002**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CUIABA, MT** DATA EMISSÃO: **19/04/2018**

Jenelma Carneiro Simi Espirito Santo  
Diretora de Habilitação - Cuiabá/MT

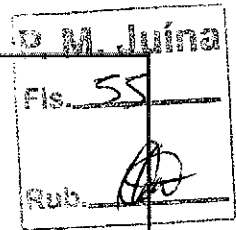
ASSINATURA DO EMISSOR  
**91383590708**  
**MT634626167**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1565997611

**MATO GROSSO**







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.971.360/0016-42 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISVECO LTDA
----------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JK	NÚMERO 970 E	COMPLEMENTO SETOR 10 QUADRA06 LOTE I
---------------------	-----------------	---

CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE SERVICOS EXPANSAO URBANA	MUNICIPIO JUINA	UF MT
-------------------	---	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@GRUPOCANOPUS.COM.BR	TELEFONE (65) 2123-7707/ (65) 2123-7721
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 16:44:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

M. Juína  
Fls. 56  
Rub.

Número de Inscrição Estadual 13.748.257-4		CNPJ 02.971.360/0016-42		Data Início Atividade - SEFAZ 21/12/2018	
NOME EMPRESARIAL DISVECO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV JK			NÚMERO 970 E	COMPLEMENTO SETOR 10 QUADRA06                      LOTE I	
CEP 78320-000	BAIRRO SETOR DE SERVICOS EXPANSAO URBANA		MUNICÍPIO JUÍNA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO.DIAS@GRUPOCANOPUS.COM.BR				TELEFONE (65) 2123-7721	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO				DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2018	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 06/05/2020 às 15:08:08 (data e hora de Cuiabá)					



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

P. M. Juína  
 Fls. 57  
 Rub.

Número/Exercício  
 131/2020

**ALVARÁ**  
 LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.  
 14305773055

Razão Social/Contribuinte  
 DISVECO LTDA  
 Denominação Comercial  
 \*\*\*\*\*

CPF/CNPJ 02.971.360/0016-42	Inscrição Estadual 13.748.257-4	Início das Atividades 19/09/2019	Validade 31/12/2020
Endereço Avenida J.K, 970-E,		Bairro SETOR DE SERVICOS	
atricula	Setor 10	Quadra 06	Lote 1
Licença Especial NÃO	Publicidade NÃO	Área Ocupada 1.153,60	Funcionários 1
Aliquota ISS%			

**CATEGORIAS**

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

45.3.0-7.03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**Atividade(s) Secundária(s)**

45.2.0-0.01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	45.2.0-0.02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.2.0-0.03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	

**SÓCIOS**

MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA	CPF: 19377961000148
CONSTELLATION ADMINISTRADORA LTDA	CPF: 06208998000126

Devidete Pereira Nogueira  
 ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO  
 MATRÍCULA N° 429  
 PORT: 03/2017

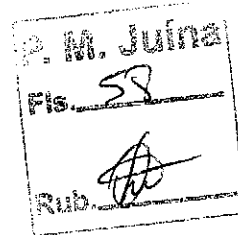
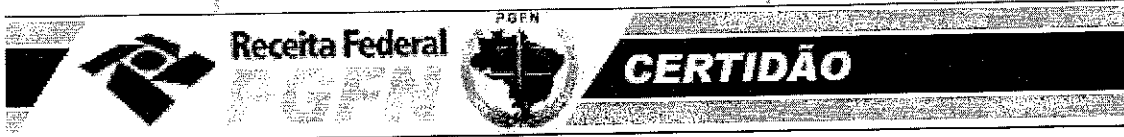
Emissão em: 07/02/2020

Horário de Funcionamento  
 Observações  
 Código de Autenticidade

SEG. A SEXTA DAS 8:00 ÀS 18:00 HS. E SÁBADO DAS 8:00 ÀS 13:00 HS.

**778277014** <http://municipiojuina.redirectme.net/portalljuina/#/autenticidade>

**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL  
 MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

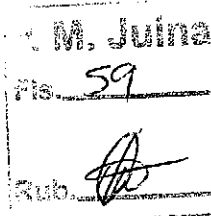
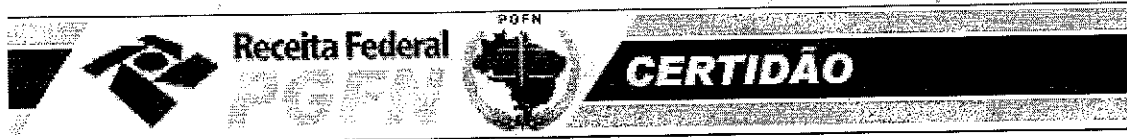


# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 02.971.360/0001-66

[Nova Consulta](#)



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.971.360/0001-66 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)





**CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO  
TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO  
GROSSO**

**CNPJ /MF : 02.971.360/0016-42 - DISVECO LTDA**

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**


Não constatada irregularidade.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça à Procuradoria Geral do Estado ou consulte o contabilista responsável para esclarecimento de pendências de análise constatadas.

Retornar



P. M. Juína
Fis. 61
Rub. 

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

## Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 02.971.360/0016-42

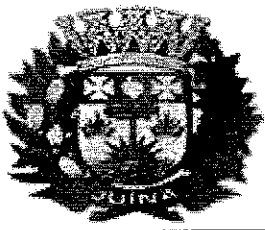
Razão social: DISVECO LTDA JUINA

Resultado da consulta em 05/05/2021 19:49:55

Consulte o Histórico do Empregador

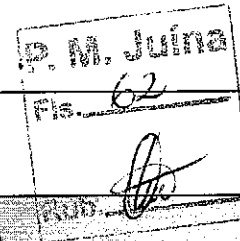
[Voltar](#)

Uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300  
CNPJ - 15.359.201/0001-57



## Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão n° / Ano	Emissão	Validade
909/2021	26/03/2021	25/05/2021
Nome/Razão Social <b>DISVECO LTDA</b>	Matricula 136547	CPF / CNPJ 02.971.360/0016-42
Endereço Avenida J.K	Número 970-E	Bairro Setor De Servicos
Complemento	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

### Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

### Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.  
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

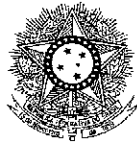
Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 26/03/2021  
Certidão com Validade até: 25/05/2021



1120848983



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. Juína
Fls. 63
Rub.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DISVECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.971.360/0016-42  
Certidão nº: 1315682/2021  
Expedição: 18/01/2021, às 16:58:32  
Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISVECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.971.360/0016-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

**PARECER CONTABIL**

P. M. Juína
Fls. 64
Rub.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 – PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DAYANA KARINA ARANTES**  
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

**2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

**Fonte: 0102000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos**

**2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

**Fonte: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**

( ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juina-MT, 06 de Maio de 2021.

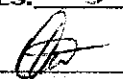
**Nataniel Tomasini**  
**Contador**  
**CRC Nº MT 01191104**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 65

RUBRICA

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

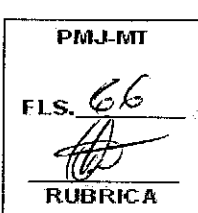
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 – PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. N° \_\_\_\_\_/2021 que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_.

### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdã, s/n Comunidade Verdã - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 – PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 – PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. com base no Processo n.º \_\_\_/2021 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto deste contrato é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 – PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)**

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ 11.299,93 (onze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, com início em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021 e com término previsto para \_\_\_ de \_\_\_ de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 67
RUBRICA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.
- 4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.
- 4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- 4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N^{30} - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

#### CLÁUSULA SEXTA

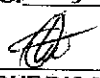




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 68

RUBRICA

#### DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

##### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retrogará a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

##### 6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 69

RUBRICA

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:


6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 70

RUBRICA

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

### 6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. 71
RUBRICA

promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**  
**Fonte: 0102000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos**

**2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**  
**Fonte: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos serviços, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

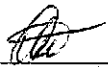
8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 72

RUBRICA

CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3. Recusar serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**


PMJ-MT
FLS. 73
RUBRICA

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:
- 10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;
- 10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;
- 10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;
- 10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:
- 10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;
- 10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;
- 10.6.5.3. prestarao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,
- 10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.
- 10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. 74

RUBRICA

inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 75
RUBRICA

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 76
RUBRICA

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

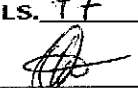
11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 77

RUBRICA

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

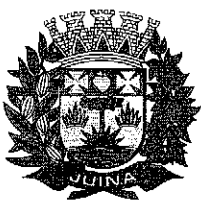
11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

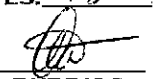
11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 78

RUBRICA

nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **DA PRODUTIVIDADE EFETIVA**

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. 79
RUBRICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO**

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO**

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.



17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 

RUBRICA

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 – PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/CPF/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

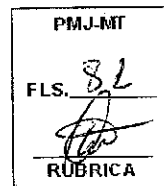
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Nesta**

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 – PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

Fonte: 0102000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

**2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

Fonte: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

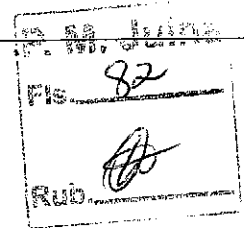
---

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

**PARECER JURÍDICO**



A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2021;  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA;  
VEÍCULO AMBULÂNCIA TOYOTA HILUX, PLACA: ETU-0114 e PREFIXO: 02.15.  
MANUTENÇÃO DA GARANTIA;  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.  
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;  
DIVISÃO DE ACESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda do Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, JOCEMIR CORREA, no sentido da possibilidade de ser considerada dispensada a licitação para a contratação de empresa para fins de revisão obrigatória de 50.000 km do VEÍCULO AMBULÂNCIA TOYOTA HILUX, PLACA: ETU-0114 e PREFIXO: 02.15, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante requisitado e informado pelo Comunicado Interno n.º 034/2021, datado de 05 de maio de 2021, da Secretária Municipal de Saúde, MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN, que segue encartado as fls., dos autos.

Inicialmente foi informado a Procuradoria Geral do Município, pelo Secretário Municipal Solicitante que, segundo a Secretária Municipal de Saúde, a teor do Comunicado Interno já mencionado acima, a revisão e manutenção preventiva é obrigatória de 50.000 km do VEÍCULO AMBULÂNCIA TOYOTA HILUX, PLACA: ETU-0114 e PREFIXO: 02.15, de Marca TOYOTA é de responsabilidade obrigatória da empresa, DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.971.360/0016-42, seria representante autorizada pela Fabricante a fornecer peças e a prestar assistência técnica e garantia.

Neste caso faz-se necessário que a Administração antes de declarar a dispensa do procedimento licitatório, constate e comprove nestes autos a condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia, da empresa, DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.971.360/0016-42, seja por ser o fabricante, fornecedor ou autorizada.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, Juína

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

Fis. 83

*[Handwritten signature]*

Outrossim, informo que a comprovação de exclusividade pode ser feita mediante os termos contratuais da aquisição dos veículos ou de registro da garantia, atestado ou declaração, expedido pelo fabricante, fornecedor ou autorizada pela venda. Essa hipótese de dispensa se fez necessária para se viabilizar os serviços de manutenção de equipamentos/veículos durante o período de garantia técnica do fornecedor original, e observa-se que os requisitos necessários para a validade da presente dispensa devem ser observados pela administração, a saber: a) compra de componente necessário ao objeto principal; b) o componente é necessário à manutenção de equipamento da Administração; c) está em curso o período de garantia técnica d) a compra foi feita diretamente do fornecedor original; e) e a exclusiva aquisição junto ao fornecedor original é condição indispensável para a vigência da garantia.

Com efeito, caso for constatado os requisitos e comprovada à exclusividade da empresa para a revisão preventiva obrigatória do equipamento e fornecimento de peças para efeitos de manutenção da garantia, fica vislumbrada a possibilidade de contratação dos serviços pela forma direta, com base no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe foi dado pela Lei Federal n.º 8.883/94, assim disposto:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...);

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, **necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida.

E, sempre, com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa. No que tange a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a locação, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta do Contrato também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

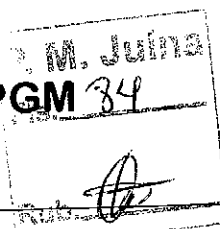




# MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 34

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Cumpra deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, está embasada em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

**DIANTE DO EXPOSTO**, desde que constatado pela Autoridade Competente que a empresa, DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.971.360/0016-42, é a Pessoa Jurídica exclusiva para a revisão preventiva obrigatória do veículo e fornecimento de peças, sob pena de não ser mantida a vigência da garantia - fato que de *per se* preenche os requisitos de legalidade e regularidade da contratação/aquisição pela forma direta - **OPINO** pela possibilidade a luz da legislação em vigor da dispensa de licitação neste caso, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, fins de revisão obrigatória de 50.000 km do **VEÍCULO AMBULÂNCIA TOYOTA HILUX**, PLACA: ETU-0114 e **PREFIXO: 02.15**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante requisitado e informado pelo Comunicado Interno n.º 034/2021, datado de 05 de maio de 2021, da Secretária Municipal de Saúde, **MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN**, que segue encartado as fls., dos autos, desde que observadas as disposições acima consignadas.

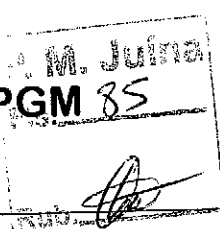
**SUGIRO**, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente feito, analise junto à Secretária Municipal de Saúde se efetivamente está previsto à condição de exclusividade da Contratada



# MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 85

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



em cláusula de contrato administrativo, atestado, declaração, **manual de garantia do veículo** ou disposição do fabricante acerca da manutenção corretiva e preventiva a ser realizada, **devendo ser encartado aos autos**, sob pena de responsabilidade funcional, caso não seja.

Não obstante, ALERTA esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, no que couber, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como de sua regularidade e da conclusão adotada neste parecer.

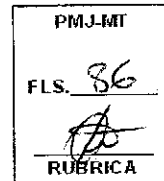
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 07 de maio de 2021.

CRISTIANO ZANDONÁ  
OAB/MT n.º 16.829  
Procurador do Município  
Portaria Municipal n.º 9.394/2020  
Poder Executivo – Juína-MT



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 – PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

**2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

**Fonte: 0102000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos**

**2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

**Fonte: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde**

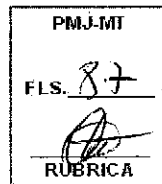
Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 07 de Maio de 2021.

  
**JOCEMIR CORREA**  
**Secretária Municipal de Finanças e Administração**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



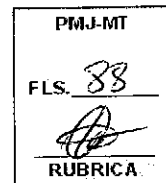
**TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO**

Aos **07** dias do mês de **Maio** de **2021**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **048/2021**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

**DAYANA KARINA ARANTES**  
Responsável pelo Departamento de Licitação



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021**

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Jocemir Correa, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 – PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Empresa: **DISVECO LTDA, no valor total de R\$ 11.299,93 (onze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

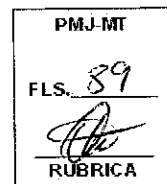
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Juína/MT, 07 de Maio de 2021.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 048/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**CONTRATADO: DISVECO LTDA**

**RESUMO DO OBJETO: “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 – PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”**

**ELEMENTO DE DESPESA: 2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

Fonte: 0102000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Fonte: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.299,93 (onze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).**

**Vigência: 07/05/2021 á 07/06/2021**

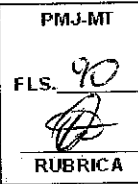
**DATA DO RECONHECIMENTO: 07/05/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/05/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.**

**DAYANA KARINA ARANTES**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

**CERTIFICO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 048/2021** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **07.05.2021 à 22.05.2021**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

**Juína/MT, 07 de Maio de 2021.**

**DAYANA KARINA ARANTES**  
**Responsável pelo Departamento de Licitação**



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa  
Nr.: 48 / 2021 - PR

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

### 01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 48 / 2021

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 07/05/2021

d) Data da Adjudicação: 07/05/2021

e) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 - PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43729	DISVECO LTDA	02.971.360/0016-42	48	R\$ 11.299,93
			<b>48</b>	<b>R\$ 11.299,93</b>

JUINA-MT, sexta-feira, 7 de maio de 2021.

Presidente da CPL  
Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio





Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

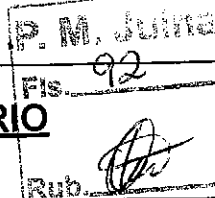
CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa  
Nr.: 48 / 2021 - PR



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

CNPJ: 02.971.360/0016-42

Vencedor: DISVECO LTDA

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
FILTRO COMBUSTIVEL - UN	7357	R\$ 275,00
BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	9935	R\$ 172,30
BUCHA MOLA L 200 PEQUENA	11170	R\$ 92,48
BUCHA MOLA L 200 GRANDE	11171	R\$ 74,36
CALCO FEIXO DE MOLAS	11193	R\$ 47,12
PRESILHA PLASTICO PARALAMA	12516	R\$ 48,96
SUPORTE SUSPENSAO (BATENTE DO AMORTECEDOR)	41717	R\$ 184,73
JOGO SAPATA DE FREIO	42252	R\$ 935,28
JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	42301	R\$ 575,00
AMORTECEDOR TRAS DIR	42542	R\$ 570,27
AMORTECEDOR TRASEIRO ESQ	42543	R\$ 570,27
FILTRO DE OLEO	459423	R\$ 73,00
FILTRO DE AR CONDICIONADO	459890	R\$ 123,24
SERVICO DE REVISAO - 50.000 KM	460793	R\$ 282,83
SERVICO TROCA SAPATA DE FREIO	462567	R\$ 368,50
KIT AMORTECEDOR	464164	R\$ 660,00
LIMPADOR DO SISTEMA DE COMBUSTIVEL - DIESEL	469848	R\$ 416,68
SERVICO DE TROCA DO FILTRO DE AR CONDICIONADO	470811	R\$ 26,30
SERVICO DE TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	470812	R\$ 145,00
SERVICO DE TROCA DO FILTRO DE AR MOTOR	470813	R\$ 100,50
SERVICO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE INJECAO DIESEL - BICOS INJETORES (APLICACAO SERVICO PACOTE MP127)	470815	R\$ 40,00
SERVICO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO DE VEICULO	472171	R\$ 536,00
BORRACHA LIMPADOR PARABRISA DIR.	472873	R\$ 46,74
BORRACHA LIMPADOR PARABRISA ESQ.	472874	R\$ 58,74
LIMPADOR DO EVAPORADORA	472877	R\$ 310,00
FILTRO DE AR MOTOR	475022	R\$ 294,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa  
Nr.: 48 / 2021 - PR

P. M. Juina

Fis. 93

Sub. [Signature]

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

CNPJ: 02.971.360/0016-42

Vencedor: DISVECO LTDA

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA EVAPORADORA	475343	R\$ 10,00
OLEO LUBRIFICANTE	475404	R\$ 413,17
JUNTA DE ALUMINIO	475405	R\$ 11,00
SERVICO DE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR (APLICACAO SERVICO PACOTE MP157)	475928	R\$ 10,00
SERVICO DE TROCA BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	475931	R\$ 134,00
JUNTA DE ACO DO DRENO	475983	R\$ 13,00
LIMPADOR INTERNA DO MOTOR	476512	R\$ 127,00
ARTICULACAO (TERMINAL CREMALHEIRA DIRECAO)	476531	R\$ 1.120,10
ABRACADEIRA COIFA CREMALHEIRA	476533	R\$ 36,56
RETENTOR COIFA CREMALHEIRA	476534	R\$ 31,66
BUCHA EM BORRACHA INFERIOR DO AMORTECEDOR	476535	R\$ 76,24
LAMPADA DO FAROL HILUX	476536	R\$ 94,02
CLIFE DE PLASTICO PARALAMA	476537	R\$ 24,08
CLIP PARA PARALAMA	476538	R\$ 24,80
SERVICO DE TROCA BORRACHA DO LIMPADOR DE PARABRISA	476539	R\$ 33,50
SERVICO DE TROCA DO SUBCONJUNTO DA EXTREMIDADE DA CREMALHEIRA	476540	R\$ 1.072,00
SERVICO DE TROCA DO CONJUNTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO	476541	R\$ 201,00
SERVICO DE TROCA DO CONJUNTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO	476542	R\$ 33,50
SERVICO DE TROCA DE PINO DO SUPORTE DA MOLA	476543	R\$ 268,00
SERVICO DE TROCA DO SEPARADOR DE MOLEJO	476544	R\$ 67,00
SERVICO DE NIVELAMENTO DOS DISCOS DA HILUX	476545	R\$ 405,00
SERVICO DE TROCA DE LAMPADA DO FAROL	476546	R\$ 67,00

**Total do Vencedor no Lote: R\$ 11.299,93**

**Total do Vencedor: R\$ 11.299,93**



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

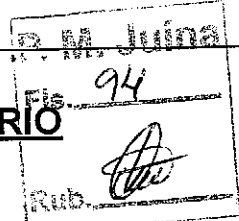
CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa  
Nr.: 48 / 2021 - PR



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 48 / 2021
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 07/05/2021
- d) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 - PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
43729	DISVECO LTDA	02.971.360/0016-42	48	R\$ 11.299,93
			<b>48</b>	<b>R\$ 11.299,93</b>

JUINA-MT, sexta-feira, 7 de maio de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 – PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. N° 048/2021 que fazem o Município de Juína-MT e **DISVECO LTDA**.

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdã, s/n Comunidade Verdã - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, **DISVECO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.971.360/0016-42, com sede na AV. JK, n.º 970 E, Bairro Setor de serviços expansão urbana, no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, MARISA OLKOSKI, brasileiro/a, solteira, contadora, portador/a da Cédula de Identidade n.º 570364, SSP/RO, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 599.879.362-53, residente e domiciliado/a no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 – PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 – PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. com base no Processo n.º 048/2021 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 – PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	476533	002	ABRACADEIRA COIFA CREMALHEIRA	R\$ 18,28	R\$ 36,56
2	42542	001	AMORTECEDOR TRAS DIR	R\$ 570,27	R\$ 570,27
3	42543	001	AMORTECEDOR TRASEIRO ESQ	R\$ 570,27	R\$ 570,27
4	476531	002	ARTICULACAO (TERMINAL CREMALHEIRA DIRECAO)	R\$ 560,05	R\$ 1.120,10
5	472873	001	BORRACHA LIMPADOR PARABRISA DIR.	R\$ 46,74	R\$ 46,74



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

6	472874	001	BORRACHA LIMPADOR PARABRISA ESQ.	R\$ 58,74	R\$ 58,74
7	9935	002	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	R\$ 86,15	R\$ 172,30
8	476535	008	BUCHA EM BORRACHA INFERIOR DO AMORTECEDOR	R\$ 9,53	R\$ 76,24
9	11171	004	BUCHA MOLA L 200 GRANDE	R\$ 18,59	R\$ 74,36
10	11170	004	BUCHA MOLA L 200 PEQUENA	R\$ 23,12	R\$ 92,48
11	11193	008	CALCO FEIXO DE MOLAS	R\$ 5,89	R\$ 47,12
12	476538	004	CLIP PARA PARALAMA	R\$ 6,20	R\$ 24,80
13	476537	004	CLIFE DE PLASTICO PARALAMA	R\$ 6,02	R\$ 24,08
14	7357	001	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	R\$ 275,00	R\$ 275,00
15	459890	001	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$ 123,24	R\$ 123,24
16	475022	001	FILTRO DE AR MOTOR	R\$ 294,00	R\$ 294,00
17	459423	001	FILTRO DE OLEO	R\$ 73,00	R\$ 73,00
18	42301	001	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 575,00	R\$ 575,00
19	42252	001	JOGO SAPATA DE FREIO	R\$ 935,28	R\$ 935,28
20	475983	002	JUNTA DE ACO DO DRENO	R\$ 6,50	R\$ 13,00
21	475405	001	JUNTA DE ALUMINIO	R\$ 11,00	R\$ 11,00
22	464164	001	KIT AMORTECEDOR	R\$ 660,00	R\$ 660,00
23	476536	001	LAMPADA DO FAROL HILUX	R\$ 94,02	R\$ 94,02
24	472877	001	LIMPADOR DO EVAPORADORA	R\$ 310,00	R\$ 310,00
25	469848	001	LIMPADOR DO SISTEMA DE COMBUSTIVEL - DIESEL	R\$ 416,68	R\$ 416,68
26	476512	001	LIMPADOR INTERNA DO MOTOR	R\$ 127,00	R\$ 127,00
27	475404	008	OLEO LUBRIFICANTE	R\$ 52,30	R\$ 413,17
28	12516	003	PRESILHA PLASTICO PARALAMA	R\$ 16,32	R\$ 48,96
29	476534	002	RETENTOR COIFA CREMALHEIRA	R\$ 15,83	R\$ 31,66
30	475343	001	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA EVAPORADORA	R\$ 10,00	R\$ 10,00
31	470815	001	SERVICO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE INJECAO DIESEL - BICOS INJETORES (APLICACAO SERVICO PACOTE MP127)	R\$ 40,00	R\$ 40,00
32	475928	001	SERVICO DE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR (APLICACAO SERVICO PACOTE MP157)	R\$ 10,00	R\$ 10,00
33	476545	003	SERVICO DE NIVELAMENTO DOS DISCOS DA HILUX	R\$ 150,00	R\$ 405,00
34	460793	001	SERVICO DE REVISAO - 50.000 KM	R\$ 282,83	R\$ 282,83
35	476539	000	SERVICO DE TROCA BORRACHA DO LIMPADOR DE PARABRISA	R\$ 335,00	R\$ 33,50
36	475931	000	SERVICO DE TROCA BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	R\$ 335,00	R\$ 134,00
37	470812	001	SERVICO DE TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 145,00	R\$ 145,00
38	472171	002	SERVICO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO DE VEICULO	R\$ 335,00	R\$ 536,00
39	476546	000	SERVICO DE TROCA DE LAMPADA DO FAROL	R\$ 335,00	R\$ 67,00



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

				R\$	R\$
40	476543	001	SERVICO DE TROCA DE PINO DO SUPORTE DA MOLA	335,00	268,00
41	476541	001	SERVICO DE TROCA DO CONJUNTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO	335,00	201,00
42	476542	000	SERVICO DE TROCA DO CONJUNTO DO AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO	335,00	33,50
43	470811	001	SERVICO DE TROCA DO FILTRO DE AR CONDICIONADO	26,30	26,30
44	470813	000	SERVICO DE TROCA DO FILTRO DE AR MOTOR	335,00	100,50
45	476544	000	SERVICO DE TROCA DO SEPARADOR DE MOLEJO	335,00	67,00
46	476540	003	SERVICO DE TROCA DO SUBCONJUNTO DA EXTREMIDADE DA CREMALHEIRA	335,00	1.072,00
47	462567	001	SERVICO TROCA SAPATA DE FREIO	335,00	368,50
48	41717	001	SUPORTE SUSPENSAO (BATENTE DO AMORTECEDOR)	184,73	184,73

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de **R\$ 11.299,93** (onze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em **07 de maio de 2021** e com término previsto para **07 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

#### CLÁUSULA SEXTA

#### DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

##### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal; direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

#### 6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I_0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I <sub>0</sub>	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.



*[Handwritten signature and initials]*



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

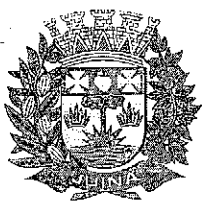
7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

**Fonte: 0102000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos**

**2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

**Fonte: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos serviços, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente;

9.1.2. Fiscalizar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

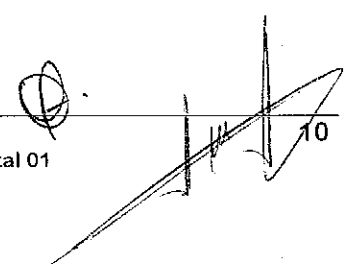
- 9.1.3. Recusar serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;
- 9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;
- 9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;
- 9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;
- 9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,
- 9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

 10



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

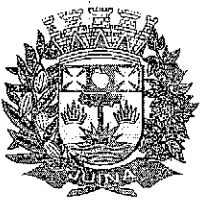
17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 50.000 KM DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114 – PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 07 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

DISVECO LTDA  
CNPJ/CPF/MF N.º 02.971.360/0001-66  
CONTRATADA  
MARISA OLKOSKI  
Representante Legal  
CPF/MF N.º 599.879.362-53

**TESTEMUNHAS:**

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN  
Secretaria Mun. Saúde  
CPF/MF N.º 013.692.181-76

JOCEMIR CORREA  
Secretario Mun. De Adm. e Finanças  
CPF/MF N.º 002.294.331.54



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 048/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: DISVECO LTDA  
RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO  
OBRIGATORIA DE 50.000 KM DO VEÍCULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX DE PLACA ETU 0114  
-- PREFIXO 02.15 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

8.666/93;

ELEMENTO DE DESPESA: 2464 -  
03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA  
SAÚDE

Fonte: 0102000000 - Receita de Impostos e de Transferência de

2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS  
VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Fonte: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.299,93 (onze mil duzentos e  
noventa e nove reais e noventa e três centavos).

Vigência: 07/05/2021 a 07/06/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 07/05/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário  
Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/05/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 248/2020  
PROCESSO: TP 014/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência de execução;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-Mt;  
CONTRATADA: Andrea Ioris Construções Eireli;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;  
VENCIMENTO: 13/06/2021;  
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA  
Fiscal do Contrato  
Portaria Municipal n.º 271/2021  
Poder Executivo - Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035-2021 -SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no  
uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 720-2021, TORNA PÚBLICO, para  
conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora a empresa: DIA DE FESTA  
EMBALAGENS LTDA, nos itens 01 a 08, no valor total de R\$ 121.218,60 (Cento e vinte um mil,  
duzentos e dezoito reais e sessenta centavos). Juína-MT, 11 de maio de 2021. Dayana Karina  
Arantes - Pregoeira - Poder Executivo - Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 271/2020  
PROCESSO: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL  
PARA ACOMPANHAMENTO, ASSESSORIA E ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES CONTIDAS  
NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 162732 - EMITIDO PELA SEMA EST DE TRAT DE ESGOTO;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-Mt;  
CONTRATADA: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

LTDA;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;  
VENCIMENTO: 09/06/2021;  
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA  
Fiscal do Contrato  
Portaria Municipal n.º 271/2021  
Poder Executivo - Juína-MT

P. M. Juína  
Fls. 95  
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 225/2020  
PROCESSO: Carta Convite 005/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência de execução;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
CONTRATADA: Diagrama Engenharia & Construtora Eireli - ME;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;  
VENCIMENTO: 01/08/2021;  
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA  
Fiscal do Contrato  
Portaria Municipal n.º 271/2021  
Poder Executivo - Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 160/2020  
PROCESSO: TP 011/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência de execução;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-Mt;  
CONTRATADA: Rcm Comercial Ltda-Epp;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;  
VENCIMENTO: 11/07/2021;  
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA  
Fiscal do Contrato  
Portaria Municipal n.º 271/2021  
Poder Executivo - Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 160/2020  
PROCESSO: TP 011/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência de execução;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-Mt;  
CONTRATADA: Rcm Comercial Ltda-Epp;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;  
VENCIMENTO: 11/07/2021;  
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA  
Fiscal do Contrato  
Portaria Municipal n.º 271/2021  
Poder Executivo - Juína-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 010/2020  
PROCESSO: Pregão Presencial 004/2020;

OBJETO: Prorrogação de vigência de execução do objeto;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
CONTRATADA: Diagrama Engenharia & Construtora Eireli.;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;  
VENCIMENTO: 29/07/2021;  
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA  
Fiscal do Contrato  
Portaria Municipal n.º 271/2021  
Poder Executivo - Juína-MT